Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 02 de Agosto de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1653

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UM VEÍCULO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VENCEDORES:

EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI LTDA
CNPJ: 09.560.267/0001-08
ITENS: 39,40.
VALOR GLOBAL: R$ 9.285,00

EMPRESA: CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME
CNPJ: 23.814.639/0001-06
ITENS: 49,55.
VALOR GLOBAL: R$ 2.563,00

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI
CNPJ: 30.149.559/0001-49
ITENS: 02,18,20,42,44.
VALOR GLOBAL: R$ 1.940,00

EMPRESA: I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA ME
CNPJ: 18.031.325/0001-05
ITENS: 03,30.
VALOR GLOBAL: R$ 20.800,00

EMPRESA: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETROELETRONICOS LTDA ME
CNPJ: 01.448.972/0001-06
ITENS:47,48,50,51,54.
VALOR GLOBAL: R$ 9.757,00

EMPRESA: MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI
CNPJ: 23.191.397/0001-41
ITENS: 01,23,41,43,45,46,52.
VALOR GLOBAL: R$ 8.218,00

EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ: 22.228.679/0001-03
ITENS:05,10,12,13,31,34.
VALOR GLOBAL: R$ 16.412,00

EMPRESA: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ: 26.570.361/0001-67
ITENS: 08,11,14,19,21,22,24,25,26,32,38,56.
VALOR GLOBAL: R$ 22.735,00

EMPRESA: SBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 24.508.179/0001-50
ITENS: 53.
VALOR GLOBAL: R$ 2.440,00

EMPRESA: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 24.237.168/0001-83
ITENS:04,06,07,09,15,16,17,27,28,29,33,35,36,37.
VALOR GLOBAL: R$ 18.807,99

EMPRESA: TECAR AUTOMOVEIS E ASSITÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 37.832.037/0001-96
ITENS: 57.
VALOR GLOBAL: R$ 44.000,00

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

BRENDA LOYANE SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Loyane Silva
Código Identificador:9E40817A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

Aos **02** (dois) dias do Mês de **julho** do ano de **2018**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2018-SRP**, homologado em 27 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**1 item**), **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA** – CNPJ/MF nº **10.749.915/0001-58**, situada na Rua Pernambuco, nº 1647, Linho, CEP 99.700-000, Erechim - RS:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 1.800,00** (Hum mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2018 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Prestomedi Distribuidora De Produtos Para A Saúde LTDA
CNPJ/MF nº 10.749.915/0001-58
EDSON ROVER
Sócio/Empresário
CPF: 987.053.260-87
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - Processo Administrativo Nº 8783/2018

1 ITEM VENCIDO

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA			**10.749.915/0001-58**	**1.800,00**
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 099	0,30	**Total: 1.800,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: teuto	Modelo: cp	
Descrição: METRONIDAZOL 400MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,30**	Total Item: 1.800,00	

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:7B9AE4FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Aos **02** (dois) dias do Mês de **julho** do ano de **2018**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2018-SRP**, homologado em 27 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**1 item**), **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** – CNPJ/MF nº **09.420.486/0001-91**, situada na Rua João Alencar Guimaraes, nº 930, Santa Quitéria, CEP 80.310-420, Curitiba - PR:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 2.040,00** (Dois mil e quarenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2018 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36

NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Univen Healthcare LTDA
CNPJ/MF nº 09.420.486/0001-91

BRUNO MARCINICHEN RIBEIRO
Procurador
CPF: 065.349.859-42
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - Processo Administrativo Nº 8783/2018

1 ITEM VENCIDO

UNIVEN HEALTHCARE LTDA			**09.420.486/0001-91**	**2.040,00**
LOTE 259	Quant.: 1	Num: 002	85,00	**Total: 2.040,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: FUJIFILM	Modelo: HR-U	

Descrição: FILME PARA RAIO-X 18X24 VERDE 4,32MT Inf. detal.: FILME RADIOLÓGICO HR-U, DIMENSÕES 18X24cm. MARCA FUJIFILM. FABRICANTE FUJIFILM CORPORATION. PROCEDÊNCIA JAPÃO. CAIXA COM 100 PELÍCULAS. REGISTRO NA ANVISA 80022060035.

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 85,00** Total Item: 2.040,00

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:82220898

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 072/2018

Processo Administrativo Nº **8539 / 2017**
Chamamento Público Edital Nº **001 / 2018**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001 / 2018**

CREDENCIAMENTO TÉCNICO EM RADIOLOGIA (EXAMES RADIOLÓGICOS – MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO)

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços de Diagnóstico por Imagem (Exames Radiológicos – Mamografia Bilateral Para Rastreamento) com a empresa MARQUES RODRIGUES PIMENTEL - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa MARQUES RODRIGUES PIMENTEL, CNPJ/MF: 13.921.175/0001-83, situado a Av. Bernardo Sayão, nº 504, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu Proprietário Marques Rodrigues Pimentel, brasileiro, Técnico em Radiologia, portador da carteira de identidade sob o nº 4873526 DGPC/GO, CPF/MF nº 017.754.681-60, CRTR/GO nº 01228T, neste, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de serviços de **Diagnóstico Por Imagem (Exames Radiológicos – Mamografia Bilateral Para Rastreamento)**, em atendimento aos pacientes da Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte, pelo **CREDENCIADO**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Diagnóstico Por Imagem**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 45,00** (Quarenta e cinco reais) **valor/exame**, com estimativa de **33 exames** mensais, perfazendo um total/estimado de

R$ 1.485,00 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses,** a contar de **02** de **julho** de **2018, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39** – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, ou **3.1.90.34 - Outras Despes. de Pessoal Contrat. Terc.,**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado/total** para o presente exercício a quantia estimada de R$ **8.910,00** (Oito mil e novecentos e dez reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **2º** dia do mês de **julho** do ano de **2018.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Marques Rodrigues Pimentel - ME
CNPJ/MF Nº 13.921.175/0001-83
MARQUES RODRIGUES PIMENTEL
CRTR Nº 01228T
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D5DE20B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 073/2018

Processo Administrativo Nº **8539 / 2017**
Chamamento Público Edital Nº **001 / 2018**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001 / 2018**

CREDENCIAMENTO TÉCNICO EM RADIOLOGIA (RAIOS-X)

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços de Diagnóstico por Imagem (Raios-X) com a empresa DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente

aplicável à matéria posta, a empresa DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME, CNPJ/MF: 18.680.049/0001-06, situado a Av. Bernardo Sayão, nº 504, Sala 04, Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu Proprietário DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL, brasileiro, Técnico em Radiologia, portador da carteira de identidade sob o nº 4572500 DGPC/GO, CPF/MF nº 003.460.871-04, CRTR/GO nº 02606T, neste, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de serviços de **Diagnóstico Por Imagem (Raios-X)**, em atendimento aos pacientes da Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte, pelo **CREDENCIADO**, na área de sua especialidade, estabelecendo que a parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Diagnóstico Por Imagem**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses,** a contar de **02** de **julho** de **2018, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, ou **3.1.90.34 - Outras Despes. de Pessoal Contrat. Terc**., devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor global para o presente exercício a quantia estimada de R$ **18.000,00** (Dezoito mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **2º** dia do mês de **julho** do ano de **2018.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Denivaldo Rodrigues Pimentel - ME
CNPJ/MF Nº 18.680.049/0001-06
DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL
CRTR Nº 02606T
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:88FD4B5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 074/2018

Processo Administrativo Nº **8539 / 2017**
Chamamento Público Edital Nº **001 / 2018**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001 / 2018**

CREDENCIAMENTO TÉCNICO EM RADIOLOGIA (EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS MÉDICO RADIOLOGISTA)

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços de Diagnóstico por Imagem (exames radiológicos com Laudos Médico Radiologista) com a empresa DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME, CNPJ/MF: 18.680.049/0001-06, situado a Av. Bernardo Sayão, nº 504, Sala 04, Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu Proprietário DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL, brasileiro, Técnico em Radiologia, portador da carteira de identidade sob o nº 4572500 DGPC/GO, CPF/MF nº 003.460.871-04, CRTR/GO nº 02606T, neste, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente ajuste é a prestação dos serviços de **Diagnóstico Por Imagem (exames radiológicos com Laudos Médico Radiologista)**, em atendimento aos pacientes da Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte, pelo **CREDENCIADO**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **diagnóstico por imagem**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta conforme **Anexo I (Tabela de Exames)** valor/exame, com estimativa de 30 exames mensais, perfazendo um **total/estimado** de **R$ 2.000,00** (Dois mil reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses,** a contar de **02** de **julho** de **2018, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, ou **3.1.90.34 - Outras Despes. de Pessoal Contrat. Terc**., devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado/total** para o presente exercício a quantia estimada de R$ **12.000,00** (Doze mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **2º** dia do mês de **julho** do ano de **2018.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Denivaldo Rodrigues Pimentel - ME
CNPJ/MF Nº 18.680.049/0001-06
DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL
CRTR Nº 02606T
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:4CDCDF3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 034/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.

"Exonera a pedido, servidor da Função que especifica."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando ao que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

I – Exonerar a pedido o Servidor **(a) BIANCA RODRIGUES DE PAULA COSTA** do cargo efetivo de **Copeira e Zeladora -** Mat. nº 003/09, nomeada pela Portaria nº 020/2009, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de **julho** de 2018.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:2893260F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº367/2018 – SMS

PORTARIA Nº367/2018 – SMS DE 24 DE JULHO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

T
A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 23 e 24 (Vinte e três e quatro) de julho de 2018 no veículo Van placa PRP 0748 à cidade de Goiânia à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir 07 pacientes, até Amesgo de Goiânia GO, conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustível a quantia de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais) e mais uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00(Noventa reais) conforme os itens 2.1, 2.4 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de julho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA CONDUZIR 07 PACIENTES, ATE A AMESGO NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:23/07/2018 às 04:00h.
CHEGADA PREVISTA:24/07/2018 às 22:00 h.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM PORTARIA160/2017:2.1, 2.4
VALOR: R$380,00
PORTARIA: 367/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da

apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 24 de julho de 2018.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:BF780053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 383/ 2018 – SMS

PORTARIA Nº 383/ 2018 – SMS DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCIANA GUARDIANA MALTA, Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, empreendeu viagem no dia 27 (Vinte e sete) de Julho de 2018 à cidade de Rio Verde Goiás, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar a paciente JOSE QUEIROZ DA SILVA, ao UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme encaminhamento médico e comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 01 (Primeiro) dias do mês de Agosto de 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:
Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: PARA ACOMPANHAR O PACIENTE, JOSE QUEIROZ DA SILVA, AO UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), NA CIDADE DE RIO VERDE DE GOIÁS.
DATA SAÍDA:27/07/2018 às 07:45 h.
CHEGADA:27/07/2018 às 15:00 h.
DESTINO: RIO VERDE GOIÁS
ITEM DECRETO: 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 383/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO. 01 de Agosto de 2018

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:EC96159F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 386/ 2018 – SMS

PORTARIA Nº 386/ 2018 – SMS DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCIANA GUARDIANA MALTA, Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, empreendeu viagem no dia 30 (Trinta) de Julho de 2018 à cidade de Rio Verde Goiás, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar a paciente MARCIA MIRANDA RIBEIRO, até a Maternidade Augusta Bastos, conforme encaminhamento médico e comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 01 (Primeiro) dias do mês de Agosto de 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:
Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: PARA ACOMPANHAR O PACIENTE, MARCIA MIRANDA RIBEIRO, ATE A MATERNIDADE AUGUSTA BASTOS, NA CIDADE DE RIO VERDE DE GOIÁS.
DATA SAÍDA:30/07/2018 às 22:00 h.
CHEGADA:31/07/2018 às 02:30 h.
DESTINO: RIO VERDE GOIÁS

ITEM DECRETO: 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 386/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO. 01 de Agosto de 2018

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:8F506BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 384/2018 – SMS

PORTARIA Nº 384/2018 – SMS DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 30 (Trinta) de julho de 2018 no veículo Voyage– placa OMP 4887 à cidade de Rio Verde- GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir a paciente, JANDIRA GARCIA PINTO, até a Clínica do Coração em Rio Verde - GO, conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 01 (Primeiro) dias do mês de Agosto 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:
Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: RONALDO MANOEL DA SILVA BITTAR
CARGO: MOTORISTA
CPF: 007.715.651-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONDUZIR A PACIENTE, JANDIRA GARCIA PINTO NA CIDADE DE RIO VERDE- GO.
DATA SAÍDA:30/07/2018 às 07:00 h.
CHEGADA:30/07/2018 às 12:40 h
DESTINO:RIO VERDE- GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:384/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – Go. 01 de Agosto 2018.

RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:314A06E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 385/2018 – SMS

PORTARIA Nº 385/2018 – SMS DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 30 (Trinta) de julho de 2018 no veículo Ambulancia– placa OMI 1204 à cidade de Rio Verde- GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir a paciente, MARCIA MIRANDA RIBEIRO, até a Maternidade Augusta Bastos em Rio Verde - GO, conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 01 (Primeiro) dias do mês de Agosto 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:
Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: RONALDO MANOEL DA SILVA BITTAR
CARGO: MOTORISTA
CPF: 007.715.651-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONDUZIR A PACIENTE, MARCIA MIRANDA RIBEIRO ATE A MATERNIDADE AUGUSTA BASTOS NA CIDADE DE RIO VERDE- GO.
DATA SAÍDA:30/07/2018 às 22:00 h.
CHEGADA:31/07/2018 às 02:30 h
DESTINO:RIO VERDE- GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:385/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – Go. 01 de Agosto 2018.

RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:C0A80503

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 037/2018

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 14 de agosto de 2018, às 09h00min horário local, na modalidade "Pregão Presencial" "Menor Preço por item", cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D4 SEM OPERADOR PARA MANUTENÇÃO DO DEPOSITO MUNICIPAL DE ENTULHO E RESIDUOS.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

PAULINELLI ALVES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B856496E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2018

DECRETO Nº 144/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido próprio o Senhor **Eduardo Gonçalves Marques**, do cargo comissionado **14.2 – Dirigente de Divisão de Juventude – CDD; da 14 – Superintendência de Esporte, Lazer e Juventude;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013 de 16 de maio de 2013.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a quitar as verbas rescisórias de direito da servidora, em conformidade com as orientações e cálculos do Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2018.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:E3992871

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2018

DECRETO Nº 145/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Darlei Dias dos Santos**, do cargo comissionado **3.8 – Assessor V – CCA – 5; da 3 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 007/2014 de 18 de março de 2014.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a quitar as verbas rescisórias de direito da servidora, em conformidade com as orientações e cálculos do Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2018.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:D3F1CF78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2018

DECRETO Nº. 146/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Maria Abadia Vieira Nunes** para exercer as funções do cargo comissionado **8.3 – Coordenador Casa de Apoio Goiânia; CCS – da 8 – Secretária de Promoção Social Cidadania, Trabalho e Ação Social;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013, de 16 de maio de 2013.

§ único - O servidor em questão deverá assinar o livro de ponto em seu novo local de trabalho, devendo o Órgão informar ao Departamento de Recursos Humanos sua frequência, para os devidos fins.

Art. 2º - Este decreto entra em vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2018.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:7B81E06B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2018

DECRETO Nº. 147/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Lindomar Martins Miranda**, do cargo comissionado **3.9 – Assessor II – CCA – 2; da 3 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 008/2014 de 09 junho de 2014.

§ único - O servidor em questão deverá assinar o livro de ponto em seu novo local de trabalho, devendo o Órgão informar ao Departamento de Recursos Humanos sua frequência, para os devidos fins.

Art. 2º - Este decreto entra em vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2018.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:DACEC3C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2018

DECRETO Nº. 148/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Darlei Dias dos Santos**, do cargo comissionado **3.3 – Coordenador de Limpeza Publica e Pequenos Reparos – CCS; da 3 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013 de 16 maio de 2013.

§ único - O servidor em questão deverá assinar o livro de ponto em seu novo local de trabalho, devendo o Órgão informar ao Departamento de Recursos Humanos sua frequência, para os devidos fins.

Art. 2º - Este decreto entra em vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2018.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:87E3BD0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 471/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 471/2018.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO 001/2016 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICIPIO, REALIZADO EM 30 DE OUTUBRO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS – GO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os preceitos contidos na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente **HOMOLOGADO EM 30/01/2017**, através do Decreto Municipal de n. 387/2017, publicado como determinado em Lei;
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Munícipio;

Considerando a necessidade de regularizar a situação de servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir da presente data, os candidatos abaixo elencados para assumirem seus respectivos cargos, no município de Damianópolis – GO, em caráter de estágio probatório no período previsto em lei, mediante a aprovação em Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal n. 387/2017 de 30/01/2017, seguintes:

I – NUTRICIONISTA Quant.: 01			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
671001558	Vanessa Teixeira Barros	2ª	Classificada

Art. 2º - Ficam desde já, os candidatos convocados para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto se apresentarem na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Goiás n. 139 – Centro – Damianópolis/GO, nos horários da 7:30h as 11:00h, e das 13:00h as 17:30h, em dias úteis, para efeito de serem empossados nos seus respectivos cargos, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais

requisitos exigidos constantes no item 9.1 do Edital do Concurso 001/2016, e Legislação Municipal Vigente,
Art. 3º - O não comparecimento do servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Art. 4º - Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico de Estatutário, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações e regulamentos vigentes do Município de Damianópolis/GO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos estabelecidos em legislação correlata, bem como constante no Edital do Concurso.
Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do correspondente cargo efetivo, estão estabelecidos no Edital do Concurso Público, em rigorosa observância a Legislação Municipal vigente.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Agosto de 2018.

GILMAR JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:215DB70F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 002/2018

A Comissão de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás, por seu Presidente, torna público que fará realizar em consonância com a Resolução do Conselho Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, que estará credenciando profissionais e empresas da área de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para prestarem serviços junto à Unidades de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme **Credenciamento Edital nº 002/2018**, período de credenciamento: **20 de Agosto** a **03** de **Setembro** de **2018**, do período das **08h00min** às **12h00min** das **14h00min** às **17h00min**. Quaisquer informações poderão ser solicitadas pessoalmente junto à comissão no horário comercial, pelo telefone 062-3456-1100 e ainda pelo endereço eletrônico divinopoliscpl@hotmail.com e pelo Site: divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás, 01 de Agosto de 2018.

CARLESON FERNANDES DAMASCENO
Presidente CPL

Publicado por:
Jose Catarino de Sousa Neto
Código Identificador:BAB94E73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PG – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Gouvelândia, estado de Goiás, torna público que sagraram-se vencedoras e classificadas nos itens da Licitação Pregão Presencial-Sistema Registro de Preços nº 006/2018, realizada no dia 31/07/2018, as empresas: I J Fagundes – ME CNPJ 22.705.643/0001-73 com R$ 27.429,80; Juarez Victor Alves Lima – Casa de Carnes – ME CNPJ 27.385.029/0001-95 com R$ 18.569,00; Lourenço e Oliveira Ltda - EPP CNPJ 23.598.091/0001-04 com R$ 45.954,22.

Gouvelândia/GO, 01/08/2018.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:8CB2BD13

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2018

Contrato: 050/2018. Objeto: Prestação de serviços médicos de plantonista. Contratado: SS Assistência Médica Eireli. CNPJ: 26.818.057/0001-96. Vigência: 03/07/2018 a 31/12/2018. Valor: R$ 32.832,00. Licitação: Credenciamento/008/2018.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:A6DFCCBE

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018

Contrato: 051/2018. Objeto: Prestação de serviços de ministração de aulas de artesanato. Contratado: Lucimar Maria de Souza. CPF: 547.181.711-72. Vigência: 03/07/2018 a 31/12/2018. Valor: R$ 10.479,12. Licitação: Credenciamento/009/2018.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:6810AD93

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018

Contrato: 052/2018. Objeto: Prestação de serviços em assessoramento em departamento pessoal. Contratado: José Ribeiro dos Reis. CPF: 136.098.231-00. Vigência: 03/07/2018 a 31/12/2018. Valor: R$ 7.020,00. Licitação: Credenciamento/009/2018.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:7463FC58

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018

Contrato: 053/2018. Objeto: Prestação de serviços de filmagem e produção de vídeos de multimídia (marketing). Contratado: Sérgio Gomes Rodrigues. CPF: 810.772.701-00. Vigência: 03/07/2018 a 31/12/2018. Valor: R$ 7.020,00. Licitação: Credenciamento/009/2018.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:50CBEAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 008/2016

Termo de Distrato ao contrato: 008/2016. Objeto: Rescisão Contratual ao contrado de prestação de serviços de técnico de enfermagem. Contratado: Kelly Victoria Arantes Lemes do Prado. CPF: 039.536.251-28. Vigência: 04/07/2018. Licitação: Credenciamento/004/2016.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:35362C8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 085/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Nilvair Rosa Ribeiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarani de Goiás, Volnei José Momoli, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 123/2018, considerando o que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e o art. 51 da Lei Municipal nº 657/05, de 12 de dezembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Nilvair Rosa Ribeiro,** ocupante do cargo de professor nível PIV, referência "D", com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 65.686,27 (sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico R$ 3.259,87 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), Quinquênio 5 de 5% R$ 814,96 (oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) e Adicional de titularidade 30% R$ 977,96 (novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos); Totalizando o valor de R$ 5.052,79 (cinco mil e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2018.

VOLNEI JOSÉ MOMOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:FD2BA19E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 504/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Signatário: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMAS e JOSE LUIZ DO BRASIL GUIMARÃES – Proprietário da Empresa. Contratada: **BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.618.435/0001-92**, situada na Rua da Patria, nº 239, Quadra 73 Lote 18, Setor Santa Genoveva, na Cidade de Goiania – GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 076/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 8.325,88 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos). **Dotação Orç:** 08.01.08.0860.244.1.015.4.4.90.52.00 Ficha 255, 08.01.08.0860.244.2.028.3.3.90.30.00 Ficha 261. **Prazo Do Contrato:** 22/06/2018 a 31/12/2018. **Data Da Assinatura:** 22/06/2018.

Indiara – Goiás, 01 de Agosto de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6F8F8AF1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 508/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Signatário: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMAS e MAXWELL COELHO CUNHA E SILVA – Proprietário da Empresa. Contratada: **GMX PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.035.167/0001-74**, situada na Avenida Cesar Lattes, nº 131, Quadra 52 Lote 36 Sala 11, Setor Novo Horizonte, na Cidade de Goiania – GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 076/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 22.404,36 (vinte e dois mil quatrocentos e quatro reais e trinta e seis centavos). **Dotação Orç:** 08.01.08.0860.244.1.015.4.4.90.52.00 Ficha 255, 08.01.08.0860.244.2.028.3.3.90.30.00 Ficha 261. **Prazo Do Contrato:** 22/06/2018 a 31/12/2018. **Data Da Assinatura:** 22/06/2018.

Indiara – Goiás, 01 de Agosto de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4FD3B42A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Signatário: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMAS e NAYDER NEVES MARTINS – Proprietário da Empresa. Contratada: **MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.079.961/0001-39**, situada na Avenida Enge. Atilio Correia Lima, nº 1434, Cidade Jardim, na Cidade de Goiania – GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 076/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 17.782,33 (dezessete mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos). **Dotação Orç:** 08.01.08.0860.244.1.015.4.4.90.52.00 Ficha 255, 08.01.08.0860.244.2.028.3.3.90.30.00 Ficha 261. **Prazo Do Contrato:** 22/06/2018 a 31/12/2018. **Data Da Assinatura:** 22/06/2018.

Indiara – Goiás, 01 de Agosto de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:118E9E9A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 516/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Signatário: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMAS e LUCIVALDO CORDEIRO – Proprietário da Empresa. Contratada: **NL COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.776.676/0001-04**, situada na Avenida C – 8, nº 481, Quadra 84 Lote 21, Setor Sudoeste, na Cidade de Goiania – GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 076/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). **Dotação Orç:** 08.01.08.0860.244.2.028.3.3.90.30.00 Ficha 261; 08.01.08.243.0860.2.044.3.3.90.30.00 Ficha 251. **Prazo Do Contrato:** 22/06/2018 a 31/12/2018. **Data Da Assinatura:** 22/06/2018.

Indiara – Goiás, 01 de Agosto de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CEF33EC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Signatário: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS e JOSE LUIZ DO BRASIL GUIMARÃES – Proprietário da Empresa. Contratada: **BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.618.435/0001-92**, situada na Rua da Patria, nº 239, Quadra 73 Lote 18, Setor Santa Genoveva, na Cidade de Goiania – GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 076/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 29.287,77 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos). **Dotação Orç: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRO DE SAÚDE DA MULHER/CAPS/NASF/HMI/ESF:** 10.01.10.1060.301.2.032.3.3.90.30.00 Ficha 297;10.01.10.1060.301.1017.4.4.90.52 Ficha 290**. SAMU** 10.01.10.1060.2.043.3.3.90.30.00 FICHA 325**. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA** 10.01.10.1060.301.2036.3.3.90.30 Ficha 308. **NASF** 10.01.10.1060.301.2036.3.3.90.30 Ficha 308. **HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIARA** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 Ficha 320. **Prazo Do Contrato:** 22/06/2018 a 31/12/2018. **Data Da Assinatura:** 22/06/2018.

Indiara – Goiás, 01 de Agosto de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8A9BF14A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 510/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Signatário: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS e MAXWELL COELHO CUNHA E SILVA – Proprietário da Empresa. Contratada: **GMX PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.035.167/0001-74**, situada na Avenida Cesar Lattes, nº 131, Quadra 52 Lote 36 Sala 11, Setor Novo Horizonte, na Cidade de Goiania – GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 076/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 21.095,92 (vinte e um mil noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). **Dotação Orç: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRO DE SAÚDE DA MULHER/CAPS/NASF/HMI/ESF:** 10.01.10.1060.301.2.032.3.3.90.30.00 Ficha 297;10.01.10.1060.301.1017.4.4.90.52 Ficha 290**. SAMU** 10.01.10.1060.2.043.3.3.90.30.00 FICHA 325**. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA** 10.01.10.1060.301.2036.3.3.90.30 Ficha 308. **NASF** 10.01.10.1060.301.2036.3.3.90.30 Ficha 308. **HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIARA** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 Ficha 320. **Prazo Do Contrato:** 22/06/2018 a 31/12/2018. **Data Da Assinatura:** 22/06/2018.

Indiara – Goiás, 01 de Agosto de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:56DFF4C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Signatário: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS e NAYDER NEVES MARTINS – Proprietário da Empresa. Contratada: **MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.079.961/0001-39**, situada na Avenida Enge. Atilio Correia Lima, nº 1434, Cidade Jardim, na Cidade de Goiania – GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 076/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 23.022,82 (vinte e três mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orç: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRO DE SAÚDE DA MULHER/CAPS/NASF/HMI/ESF:** 10.01.10.1060.301.2.032.3.3.90.30.00 Ficha 297;10.01.10.1060.301.1017.4.4.90.52 Ficha 290**. SAMU** 10.01.10.1060.2.043.3.3.90.30.00 FICHA 325**. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA** 10.01.10.1060.301.2036.3.3.90.30 Ficha 308. **NASF** 10.01.10.1060.301.2036.3.3.90.30 Ficha 308. **HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIARA** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 Ficha 320. **Prazo Do Contrato:** 22/06/2018 a 31/12/2018. **Data Da Assinatura:** 22/06/2018.

Indiara – Goiás, 01 de Agosto de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:59B612C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Signatário: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS e LUCIVALDO CORDEIRO – Proprietário da Empresa. Contratada: **NL COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.776.676/0001-04**, situada na Avenida C – 8, nº 481, Quadra 84 Lote 21, Setor Sudoeste, na Cidade de Goiania – GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 076/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do

edital. **Valor:** R$ 2.682,40 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). **Dotação Orç: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRO DE SAÚDE DA MULHER/CAPS/NASF/HMI/ESF:** 10.01.10.1060.301.2.032.3.3.90.30.00 Ficha 297;10.01.10.1060.301.1017.4.4.90.52 Ficha 290**. SAMU** 10.01.10.1060.2.043.3.3.90.30.00 FICHA 325**. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA** 10.01.10.1060.301.2036.3.3.90.30 Ficha 308. **NASF** 10.01.10.1060.301.2036.3.3.90.30 Ficha 308. **HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIARA** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 Ficha 320. **Prazo Do Contrato:** 22/06/2018 a 31/12/2018. **Data Da Assinatura:** 22/06/2018.

Indiara – Goiás, 01 de Agosto de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E1757205

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 503/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração, TEOFILO DE SOUZA BISPO – Secretario de Educação e JOSE LUIZ DO BRASIL GUIMARÃES – Proprietário da Empresa. Contratada: **BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.618.435/0001-92**, situada na Rua da Patria, nº 239, Quadra 73 Lote 18, Setor Santa Genoveva, na Cidade de Goiania – GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 076/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 40.631,85 (quarenta mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos). **Dotação Orç:** 03.06.12.361.2.016.3.3.90.30.00 Ficha 125, 03.06.12.361.2.016.4.4.30.52.00 Ficha 132. **Prazo Do Contrato:** 22/06/2018 a 31/12/2018. **Data Da Assinatura:** 22/06/2018.

Indiara – Goiás, 01 de Agosto de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A08E3BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração e JOSE LUIZ DO BRASIL GUIMARÃES – Proprietário da Empresa. Contratada: **BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.618.435/0001-92**, situada na Rua da Patria, nº 239, Quadra 73 Lote 18, Setor Santa Genoveva, na Cidade de Goiania – GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 076/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 7.358,84 (sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). **Dotação Orç:** 03.02.04.122.0460.2.006.32.3.90.30.00 Ficha 50, 03.02.04.122.0460.2.006.4.4.90.52.00 Ficha 59. **Prazo Do Contrato:** 22/06/2018 a 31/12/2018. **Data Da Assinatura:** 22/06/2018.

Indiara – Goiás, 01 de Agosto de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EE4B4BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração, TEOFILO DE SOUZA BISPO – Secretario de Educação e MAXWELL COELHO CUNHA E SILVA – Proprietário da Empresa. Contratada: **GMX PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.035.167/0001-74**, situada na Avenida Cesar Lattes, nº 131, Quadra 52 Lote 36 Sala 11, Setor Novo Horizonte, na Cidade de Goiania – GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 076/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 6.034,00 (seis mil e trinta e quatro reais). **Dotação Orç:** 03.06.12.361.2016.3.3.90.30.00 Ficha 125, 03.06.12.361.2016. 4.4.30.52.00 Ficha 132. **Prazo Do Contrato:** 22/06/2018 a 31/12/2018. **Data Da Assinatura:** 22/06/2018.

Indiara – Goiás, 01 de Agosto de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DEA7B9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração e MAXWELL COELHO CUNHA E SILVA – Proprietário da Empresa. Contratada: **GMX PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.035.167/0001-74**, situada na Avenida Cesar Lattes, nº 131, Quadra 52 Lote 36 Sala 11, Setor Novo Horizonte, na Cidade de Goiania – GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 076/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 13.906,49 (treze mil novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos). **Dotação Orç:** 03.02.04.122.0460.2.006.32.3.90.30.00 Ficha 50, 03.02.04.122.0460.2.006.4.4.90.52.00 Ficha 59. **Prazo Do Contrato:** 22/06/2018 a 31/12/2018. **Data Da Assinatura:** 22/06/2018.

Indiara – Goiás, 01 de Agosto de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:257984EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 511/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração, TEOFILO DE SOUZA BISPO – Secretario de Educação e NAYDER NEVES MARTINS – Proprietário da Empresa. Contratada: **MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI,**

inscrita no CNPJ sob o nº **23.079.961/0001-39**, situada na Avenida Enge. Atilio Correia Lima, nº 1434, Cidade Jardim, na Cidade de Goiania – GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 076/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 2.051,75 (dois mil cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos). **Dotação Orç:** 03.06.12.361.2016.3.3.90.30.00 Ficha 125. **Prazo Do Contrato:** 22/06/2018 a 31/12/2018. **Data Da Assinatura:** 22/06/2018.

Indiara – Goiás, 01 de Agosto de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9F6F2E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração e NAYDER NEVES MARTINS – Proprietário da Empresa. Contratada: **MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.079.961/0001-39**, situada na Avenida Enge. Atilio Correia Lima, nº 1434, Cidade Jardim, na Cidade de Goiania – GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 076/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 11.929,94 (onze mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos). **Dotação Orç:** 03.02.04.122.0460.2.006.32.3.90.30.00 Ficha 50, 03.02.04.122.0460.2.006.4.4.90.52.00 Ficha 59. **Prazo Do Contrato:** 22/06/2018 a 31/12/2018. **Data Da Assinatura:** 22/06/2018.

Indiara – Goiás, 01 de Agosto de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5B9E3691

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração, TEOFILO DE SOUZA BISPO – Secretario de Educação e LUCIVALDO CORDEIRO – Proprietário da Empresa. Contratada: **NL COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.776.676/0001-04**, situada na Avenida C – 8, nº 481, Quadra 84 Lote 21, Setor Sudoeste, na Cidade de Goiania – GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 076/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 2.006,00 (dois mil e seis reais). **Dotação Orç:** 03.06.12.361.2016.3.3.90.30.00 Ficha 125, 03.06.12.361.2016. 4.4.30.52.00 Ficha 132. **Prazo Do Contrato:** 22/06/2018 a 31/12/2018. **Data Da Assinatura:** 22/06/2018.

Indiara – Goiás, 01 de Agosto de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:212FB01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração e LUCIVALDO CORDEIRO – Proprietário da Empresa. Contratada: **NL COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.776.676/0001-04**, situada na Avenida C – 8, nº 481, Quadra 84 Lote 21, Setor Sudoeste, na Cidade de Goiania – GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 076/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 253,80 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). **Dotação Orç:** 03.02.04.122.0460.2.006.32.3.90.30.00 Ficha 50. **Prazo Do Contrato:** 22/06/2018 a 31/12/2018. **Data Da Assinatura:** 22/06/2018.

Indiara – Goiás, 01 de Agosto de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1DCAF611

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059/2018 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA.

Contratado: FRANCIELE MARTINS PAES, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº. 032.581.051-62, RG: 5437037 SPTC/GO, residente de domiciliada na Rua Travessa 2, quadra 11 A, Lote 16, S/N, Loteamento Pedro Gonçalves Filho, Iporá-GO.

Objeto: contratação de prestação de serviços de profissionais de Educação Professora para atender na Núcleo Infantil Padre Wiro

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: A Contratada receberá pelo contrato firmado o valor total equivalente ao cargo de professora, no valor de R$ 3.683,00 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais), sendo o salário mensal R$ 1.841,50 (Mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), valor este referente a 30 horas semanais.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018

Dotações: 16.16.12.365.1123.2.605-3.3.90.36. Ficha 373 – Manutenção da Educação Infantil/Creche.

Data da assinatura: 02/05/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de maio de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FD077307

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0060/2018 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA.

Contratado: DABIA MOREIRA DE MELO GOMES, brasileira, estado civil, professora, inscrita no CPF sob o nº. 014.993.661-32, RG: 4977199 SSP/Go residente de domiciliada na Rua T, nº 06, quadra 03, Lote 12, Expansão Leste, Iporá-Go.

Objeto: contratação de prestação de serviços de profissionais de Educação Professora para atender na creche Núcleo Infantil Edmê Falcão.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: A Contratada receberá pelo contrato firmado o valor total equivalente ao cargo de professora, no valor de R$ 3.683,00 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais), sendo o salário mensal R$ 1.841,50 (Mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), valor este referente a 30 horas semanais.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018

Dotações: 16.16.12.365.1123.2.605-3.3.90.36. Ficha 373 – Manutenção da Educação Infantil/Creche.

Data da assinatura: 02/05/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de maio de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8A29A268

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0061/2018 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA.

Contratado: ANA PAULA GOMES ATAIDES, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº. 057.454.911-08, RG: 6178248 SSP/GO, residente de domiciliada na Rua dos Pintassilgos, quadra 02, lote 7, S/N, Jardim dos Passarinhos, Iporá-Go.

Objeto: contratação de prestação de serviços de profissionais de Educação Professora para atender na Escola Municipal Valdivino Silva Ferreira.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: A Contratada receberá pelo contrato firmado o valor total equivalente ao cargo de professora, no valor de R$ 4.910,70 (quatro mil, novecentos e dez reais e setenta centavos), sendo o salário mensal R$ 2.455,35 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), valor este referente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554-3.3.90.36 Ficha 362 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Data da assinatura: 02/05/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de maio de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BDD5B448

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0062/2018 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA.

Contratado: AMANDA BEATRIZ SOUSA GOMES, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº. 041.450.071-74, RG. 5635485 2ª via PC/GO, residente de domiciliada na Rua Bela Visa, quadra 03, lote 18, S/N, Vila Nova, Iporá-Go.

Objeto: contratação de prestação de serviços de profissionais de Educação Professora para atender na Escola Municipal Valdivino Silva Ferreira.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: A Contratada receberá pelo contrato firmado o valor total equivalente ao cargo de professora, no valor de R$ 3.683,00 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais), sendo o salário mensal R$ 1.841,50 (Mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), valor este referente a 30 horas semanais.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554-3.3.90.36 Ficha 362 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Data da assinatura: 02/05/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de maio de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3A4AE438

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0063/2018 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA.

Contratado: ROSILAINE ALVES DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 027.016.241-00, RG 4582908 DGPC-GO, residente de domiciliada na Rua Don Pedro, S/N, quadra 09, lote 08, Setor Karajas, Iporá-Go

Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação e asseio nas escolas e creches para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: A Contratada receberá pelo contrato firmado o valor total equivalente a prestação de serviço, no valor de R$ 1.908,00 (Mil, novecentos e oito reais), sendo o salário mensal R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554-3.3.90.36 Ficha 362 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Data da assinatura: 02/05/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de maio de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2FD8BFD8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0064/2018 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA.

Contratado: LUCILA ATAIDES DE MOURA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 588.233.101-30, RG: 2284084 SSP/Go, residente de domiciliada na Rua Lagos, quadra 17, lote 230, Vila Brasília, Iporá-GO.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação e asseio nas escolas e creches para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: A Contratada receberá pelo contrato firmado o valor total equivalente a prestação de serviço, no valor de R$ 1.908,00 (Mil, novecentos e oito reais), sendo o salário mensal R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554-3.3.90.36 Ficha 362 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Data da assinatura: 02/05/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de maio de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:CDB4FB4F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0065/2018 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA.

Contratado: SIMONIA ROSA DE SOUZA MENEZES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 001.087.381-32, RG: 3520257 2º via SPTC/GO, residente de domiciliada na Rua I, quadra 07, lote 12, S/N, Vila Itajubá II, Iporá-GO

Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação e asseio nas escolas e creches para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: A Contratada receberá pelo contrato firmado o valor total equivalente a prestação de serviço, no valor de R$ 1.908,00 (Mil, novecentos e oito reais), sendo o salário mensal R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554-3.3.90.36 Ficha 362 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Data da assinatura: 02/05/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de maio de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A7744E30

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0066/2018 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA.

Contratado: TANIA DIVINA CORDEIRO SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 292.514.271-00, RG: 815086-2ª via DGPC/GO, residente de domiciliada na Rua Travessa II, quadra 12, lote 02, Loteamento Pedro Gonçalves Filho, Iporá-GO

Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação e asseio nas escolas e creches para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: A Contratada receberá pelo contrato firmado o valor total equivalente a prestação de serviço, no valor de R$ 1.908,00 (Mil, novecentos e oito reais), sendo o salário mensal R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554-3.3.90.36 Ficha 362 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Data da assinatura: 02/05/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de maio de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FC299304

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0067/2018 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA.

Contratado: CREUZA ALVES PINTO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 158.799.251-53, RG: 853.996 SSP/GO, residente de domiciliada na Rua Elias Araújo Rocha, quadra 12, lote 15, Santo Antônio, Iporá-Go

Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação e asseio nas escolas e creches para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: A Contratada receberá pelo contrato firmado o valor total equivalente a prestação de serviço, no valor de R$ 1.908,00 (Mil, novecentos e oito reais), sendo o salário mensal R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018

Dotações: 16.16.12.365.1123.2.605-3.3.90.36. Ficha 373 – Manutenção da Educação Infantil/Creche

Data da assinatura: 02/05/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de maio de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E685B835

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 8908/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 52/2018

1. Abertura da Sessão
Às 08h46min do dia 1 de agosto de 2018 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25 de 8 de Janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 52/2018, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 52 de 17/07/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
GOIAS MED EIRELI - ME	SIM	27.631.980/0001-87	CLAUDIO RIBEIRO DE SOUZA	840.182.831-72

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
LOTE Nº 1 - LOTE 1

ITEM: 1 - IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA E TRANSFERÊNCIA TÉRMICA NA COR PRETA; VELOCIDADE 152MM POR SEGUNDO; PARA ETIQUETAS DE ATÉ 104MM DE LARGURA; RIBBONS ATÉ 110MM DE LARGURA E 450M DE COMPRIMENTO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 203DPI; CONECTIVIDADE CABO RS-232, CABO USB, WI-FI, INDICADA PARA IMPRESSÕES DE CÓDIGOS DE BARRA, IMPRESSÃO DE ETIQUETAS E QR CODE.				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	ZEBRA	4.900,0000	9.800,0000	Sim

4.1. Desclassificação

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1. LOTE 1 - LOTE 1

5.1.1. ITEM 1 - IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA E TRANSFERÊNCIA TÉRMICA NA COR PRETA; VELOCIDADE 152MM POR SEGUNDO; PARA ETIQUETAS DE ATÉ 104MM DE LARGURA; RIBBONS ATÉ 110MM DE LARGURA E 450M DE COMPRIMENTO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 203DPI; CONECTIVIDADE CABO RS-232, CABO USB, WI-FI, INDICADA PARA IMPRESSÕES DE CÓDIGOS DE BARRA, IMPRESSÃO DE ETIQUETAS E QR CODE.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GOIAS MED EIRELI - ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GOIAS MED EIRELI - ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	4.800,0000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	Aprovado	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro da Equipe de Apoio

Goias MED EIRELI - ME
CLAUDIO RIBEIRO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D3BB803A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 011/2017, firmado em 08 de fevereiro de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **MOREIRA & TOLEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade civil de advogados inscrita na OAB/GO nº 1066, CNPJ 13.368.409/0001-07 neste ato representado pelo seu sócio diretor, **PEDRO PAULO DE TOLEDO MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº. 28.380, portador do CPF nº 002.994.181-46, CI nº 4152366 SSP/GO, com sede comercial na Rua 112, nº 279, Sala 03, Setor Sul, Goiânia-Goiás, CEP nº 74.085-150, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 011/2017, de 08 de fevereiro de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 011/2017 fica prorrogado em **12 (doze)** meses, com o **término em 31 de dezembro de 2018**.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** objetivando a prestação de serviço advocatícios para atuar na assessoria e consultoria jurídica para elaboração, confecção, desenvolvimento, acompanhamento e finalização dos atos administrativos advindos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, em especial quando ao atendimento das diligências promovidas pelo órgão de Controle Externo, na elaboração de recursos, na confecção de contratos e outras modalidades de contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **13.13.10.301.1132.2.571-3.3.90.39 Manutenção das ações e serviços de saúde. Ficha 189.**

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

PEDRO PAULO DE TOLEDO MOREIRA
Moreira e Toledo Advogados Associados S/ S
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:56217B76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015, publicado no DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS, na terça-feira, dia 17/07/2018, Ano VII (nº 1641), pág. 11/12, ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015; LEIA-SE: EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015. ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA DO 6º TERMO ADITIVO; LEIA-SE: VIGÊNCIA DO 8º TERMO ADITIVO.

Itaguaru/GO, 1º de agosto de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:3878B5B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JAUPACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LICENÇA PRÊMIO Nº 045/PMJ/2018

DECRETO Nº 045/PMJ/2018 Jaupaci, 01 de agosto de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA: ROZANGELA PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Jaupaci, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado não art. 99 do estatuto dos servidores públicos do Município de Jaupaci, Estado de Goiás Lei nº 529/PMJ/08 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença prêmio para a servidora **ROZANGELA PEREIRA DA SILVA**, por um período de **03 meses,** a contar do dia 01 de Agosto de 2018 á 01 de Novembro de 2018.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Agosto de 2018.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:620EB2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LICENÇA PRÊMIO 044/PMJ/2018

DECRETO Nº 044/PMJ/2018 Jaupaci, 01 de Agosto de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA: ZELIA MARIA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Jaupaci, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado não art. 99 do estatuto dos servidores públicos do Município de Jaupaci, Estado de Goiás Lei nº 529/PMJ/08 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença prêmio para a servidora **ZELIA MARIA CARDOSO**, C.P.F **909.314.911-34** por um período de **03 meses,** a contar do dia 01 de Agosto de 2018 á 01 de Novembro de 2018.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Agosto de 2018.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:3E2C823D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 03/2018

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAUPACI torna pública a realização **de CHAMADA PÚBLICA,** cujo objeto é a **aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural**. O prazo para apresentação de documentos será dos dias: **02/08/2018 à 31/08/2018,** no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas, e das 13:00 as 17:00 horas, devendo a entrega ser realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaupaci, que fica no prédio da Prefeitura, na Rua Guarda-Mor nº 29, Centro, Jaupaci, Goiás. Informações pelo telefone 3688-1120.

Jaupaci-GO, 01 de agosto de 2018.

ANA LÚCIA ALEIXO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:45F2CC09

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 02/2018

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 02/2018

O Município de Jaupaci, Estado de Goiás, torna público que fará realizar em sua sede, na Rua Guarda-Mor, nº 29, Centro, procedimento para o credenciamento **para o exercício de 2018,** de 02 (dois) profissionais, dos quais são os seguintes: **1 Médico (a) Clinico Geral (plantonista); 1 Técnico de Enfermagem.** Os credenciados prestarão serviços junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados dos dias: **02/08/2018 à 17/08/2018,** no horário de expediente, das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 as 17:00 horas, devendo os interessados apresentar os documentos especificados no Edital, na Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima anotado. Informações pelo telefone 3688-1120.

Jaupaci-GO. 01 de agosto de 2018.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito de Jaupaci

JÚLIO CESAR HARAMI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:A9DE050F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: *SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA JURÍDICA NA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ADEQUAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS DO REGIME LEGAL AMBIENTAL NO ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90 (ICMS ECOLÓGICO).*

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
CELSO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP CNPJ nº 18.267.362/0001-09	ADM N°: 011/2018	R$ 40.000,00

Vigência dos Contratos: 11/07/2018 à 10/04/2019
Data da Assinatura do contrato: 11/07/2018
Recursos: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 04.123.0020.2-004 – Atividades de Secretaria de Administração. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Celso Leonardo Marques Mendes – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F481E296

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 044/2017
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
PUBLICAS SOLUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 09.590.567/0001-30	ADM N° 010/2018	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 12.000,00

Data Vigência: 15/07/2018 a 14/07/2019
Data da Assinatura do Aditivo: 13/07/2018
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Milton Alves dos Santos Filho – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4053E9D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
REQUERIMENTO DE LICENÇA

REQUERIMENTO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS (SECIMA), a Licença Prévia – LP, para atividade de aterro sanitário no município de Montividiu/GO.

Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Montividiu – GO, 31/07/2018

ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito de Montividiu/GO

Publicado por:
Michelle Pfeiffer
Código Identificador:DA0CD4EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE POSSE

RAYANNE DE SOUZA JAYME, brasileira, divorciada, portadora da C.I. nº 5264982 2ª via - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 036.224.191-05, residente e domiciliada na Rua 6, Qd 8, Lt 9, s/n Vila Castelo Branco II – CEP: 76.190.000 – Palmeiras de Goiás – GO, compareço perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e subscrevo o presente termo, dando por certa e valiosa minha posse no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária de 40 h semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de minha aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2015, realizado por esta Administração Municipal, oportunidade em que apresento toda a documentação exigida na Convocação.

Em decorrência do ato de provimento do cargo (Decreto Municipal nº 355/2018, de 02/07/2018) e de minha posse, submeto-me às atribuições, deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 737/2007, de 27/09/2007 (Estatuto Dos Servidores Públicos Civis Do Município de Palmeiras de Goiás).

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de julho de 2018.

_____
RAYANNE DE SOUZA JAYME

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:68E3E501

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE POSSE

FÁBIO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador da C.I. nº 3603748 2ª via - PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 830.069.151-00, residente e domiciliado na Rua T- 4, Qd 19, Lt 2, s/n, Setor Real – CEP: 76.190.000 – Palmeiras de Goiás – GO, compareço perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e subscrevo o presente termo, dando por certa e valiosa minha posse no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária de 40 h semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de minha aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2015, realizado por esta Administração Municipal, oportunidade em que apresento toda a documentação exigida na Convocação.

Em decorrência do ato de provimento do cargo (Decreto Municipal nº 356/2018, de 02/07/2018) e de minha posse, submeto-me às atribuições, deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao

cargo que ora assumo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 737/2007, de 27/09/2007 (Estatuto Dos Servidores Públicos Civis Do Município de Palmeiras de Goiás).

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de julho de 2018.

_____

FÁBIO LOPES DOS SANTOS

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:11A6CFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE POSSE

LEONARDO SILVA PIRES, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 6144210 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 057.559.711-96, residente e domiciliado na Rua 10, Qd 6, Lt 18-A, s/n, Setor Sul – CEP: 76.190.000 – Palmeiras de Goiás – GO, compareço perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e subscrevo o presente termo, dando por certa e valiosa minha posse no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária de 40 h semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de minha aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2015, realizado por esta Administração Municipal, oportunidade em que apresento toda a documentação exigida na Convocação.

Em decorrência do ato de provimento do cargo (Decreto Municipal nº 357/2018, de 02/07/2018) e de minha posse, submeto-me às atribuições, deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 737/2007, de 27/09/2007 (Estatuto Dos Servidores Públicos Civis Do Município de Palmeiras de Goiás).

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de julho de 2018.

_____

LEONARDO SILVA PIRES

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8BDB6D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE POSSE

MARGARIDA RIBEIRO BASTOS, brasileira, solteira, portadora da C.I. nº 5800367 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 569.571.575-04, residente e domiciliada na Rua Artur F da costa, Qd 7, Lt 9A, nº 266 Setor Centro – CEP: 76.195.000 – Cezarina – GO, compareço perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e subscrevo o presente termo, dando por certa e valiosa minha posse no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária de 40 h semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de minha aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2015, realizado por esta Administração Municipal, oportunidade em que apresento toda a documentação exigida na Convocação.

Em decorrência do ato de provimento do cargo (Decreto Municipal nº 358/2018, de 02/07/2018) e de minha posse, submeto-me às atribuições, deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 737/2007, de 27/09/2007 (Estatuto Dos Servidores Públicos Civis Do Município de Palmeiras de Goiás).

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de julho de 2018.

_____

MARGARIDA RIBEIRO BASTOS

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C2238A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 157/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 157/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002399/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: LINCON LOPES 87242559120; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO DE ERROS MATERIAIS CONSTATADOS NO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 157/2017, FIRMADO AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "15,5565%" **LEIAM-SE:** "15,5555556%". DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA QUE TRATA DO "OBJETO DO TERMO ADITIVO" (3º T.A.), BEM COMO A CLÁUSULA PRIMEIRA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO", E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 157/2017, FIRMADO AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, BEM COMO ACRESCENTA 07 (SETE) SERVIÇOS, CORRESPONDENTE A 15,5555556% SOBRE O QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, NO VALOR DE R$ 8.750,00 (OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME C.I. Nº 187/2018 E PARECER JURÍDICO Nº 570/2018. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:" **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS PARA SEREM USADAS NA FEIRA DO PRODUTOR RURAL QUE SERÁ REALIZADA NAS QUINTAS-FEIRAS POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA RURAL; **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO**; "O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 121.250,00 (CENTO E VINTE E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, SENDO **R$ 56.250,00 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** PARA OS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO E **R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)** PARA OS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO 3º TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO-SE O ACRÉSCIMO DE 07 (SETE) SERVIÇOS SOBRE O QUANTITATIVO ORIGINALMENTE CONTRATADO, CORRESPONDENTE A 15,5555556% SOBRE O QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, NO VALOR DE R$ 8.750,00 (OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)". **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **LINCON LOPES 87242559120.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:85D5B265

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO, inscrita no CNPJ: 01.178.573/0001-72, faz saber aos interessados, que a estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, nº 395, Centro, nesta cidade, no dia 14 de Agosto de 2018, as 08hs, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018, para aquisição de óleo lubrificante, hidráulico, graxa, filtro lubrificante e filtro de ar, conforme Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Administração*;*** que reger-se-á sob as normas da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666. de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, demais alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 025/PMP/2018. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado.

Palminópolis - GO, 01 de Agosto de 2018.

THÁFILLA YNGREDD SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:AF623B61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **convoca** o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura situada no endereço Rua José Alves Vilela, s/n, Centro, Perolândia - GO, munido das documentações listados abaixo. A inobservância do prazo ora fixado para cumprimento das formalidades legais será caracterizado como desistência do candidato.

CARGO	CLASS	STATUS	CARGO
ROSANE DE FATIMA HEGER	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	Coordenador do Programa Bolsa Família

Cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de eleitor;
d) Certidão Eleitoral, (Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE ou Internet – site: http:www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidão-de-quitacao-eleitoral);
e) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão Negativa Criminal Estadual (site: www.tjg.jus.br)
h) Certidão negativa Criminal Federal (site: www.trf1.jus.br/serviços/certidão)
i) Certidão Municipal de Débito (Secretaria da Fazenda na Prefeitura)
j) PIS/PASEP; k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Comprovante de Endereço com CEP atualizado, sendo um dos últimos 3 (três) meses de referência;
m) Comprovante de Escolaridade (Certificados/Diploma/Declaração);
n) Duas fotos 3 X 4;
o) Atestado de saúde ocupacional - ASO;
p) Declaração de que não ocupa Cargo Público (preencher e assinar no RH);
q) Número da Conta Corrente – (No caso de Abertura de Conta Corrente, pegar Declaração no Departamento de Recursos Humanos, após a entrega de todos os Documentos).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Perolândia 01de agosto de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Perolândia

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:B958661D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°068/2018, DE 27 DE JULHO DE 2018.

DECRETO N°068/2018, DE 27 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre o desligamento do servidor, declara vacância de cargo por força de aposentadoria, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. l° - Declarar o afastamento devido a aposentadoria da Srª. **ROSA DIVINA MACHADO ALVES,** CPF: **938.209.251-04,** servidora efetiva admitida em: 05/01/2000 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e consequentemente, e imediato desligamento de Servidora Municipal, bem como a vacância do cargo nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Complementar nº 275/2011, de 16 junho de 2011.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 27 (vinte e sete) dias de julho de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:8C3AD1D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o termo de homologação do Pregão Presencial 014/2018.
CONTRATADA: TOTO E MALTA LTDA
CNPJ/CPF: 36.864.791/0001-45
CONTRATADA: LELLIS PEREIRA DE MELO E CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.847.118/0001-48

CONTRATADA: FERNANDES GUIMARAES MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.271.166/0001-30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE A a Z ÉTICOS, GENERICOS E SIMILARES COM BASE NA REVISTA UNITEX E CCMED.
PRAZO EXECUÇÃO: 06 meses
REC. ORÇAMENTÁRIO: **10.302.0052.2.055 3.3.90.30 - 10.302.0018.2.085 3.3.90.30 - 10.302.0059.2.065 3.3.90.30**

Petrolina de Goiás, 31 de julho de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de agosto de 2018.

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:754B196D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de ***URBI – ASSESSORIA ESPECIALIZADA LTDA - ME,* inscrita no CNPJ sob o nº 01.974.100/0001-81, localizada na Av. João de Siqueira n° 29, Centro, Petrolina de Goiás – GO, CEP: 74.480-000**, a fim de prestar os serviços técnicos profissionais ***especializados de Consultoria Jurídico-administrativa, destinados a prover ao Município de Petrolina de Goiás bem como as suas diversas Secretarias, de subsídios Jurídicos com suporte e orientação quanto à legalidade dos atos dos Gestores, bem como acompanhamento dos processos do Município junto ao Tribunal de Contas, e ainda Consultoria e Orientação Jurídica à Comissão Permanente de Licitação***, a viger o contrato até 31 de dezembro de 2018, a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (08/01/2018).

SIVALDO GOMES
Gestor Municipal

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:6A4534DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º021/2018 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-REPUBLICAÇÃO
Pregão Presencial - nº 021/2018
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório com nova data de abertura, em virtude da licitação do dia 11/06/2018, ter sido declarada deserta, na modalidade de Pregão Presencial SRP, tipo menor Preço por Item, conforme Processo nº 3249/2017, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às **14h30**, do dia **22/08/2018**; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br

POSSE/GO, 31 de julho de 2018.

MARCO AURELIO INACIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:5B06ADD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial - nº 033/2018
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor Preço por Item, conforme Processo nº **2544/2018**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às **09h00**, do dia **15/08/2018**; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br

POSSE/GO, 31 de julho de 2018.

MARCO AURELIO INACIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:0737747A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial - nº 035/2018
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor Preço por Item, conforme Processo nº **2546/2018**, visando ao **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO Nº 25000.103713/2018-92**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às **09h00**, do dia **22/08/2018**; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br

POSSE/GO, 31 de julho de 2018.

MARCO AURELIO INACIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C37F84BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMAGEM Nº 021/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, e a **AMANDA MARTINS DOS SANTOS 05002014127,** inscrita na CNPJ nº 29.732.027/0001-50, representa neste ato por sua proprietária Amanda Martins dos Santos, brasileira, enfermeira, portadora do RG 5924685 SSP-GO, COREN nº 528.042, CPF-MF 050.020.141-27, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato administrativo nº 021/2018, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 021/2018, a partir do dia 01 de Agosto de 2018, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé de Goiás e a **AMANDA MARTINS DOS SANTOS 05002014127**, acima qualificados, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 c/c o parágrafo único da cláusula sétima do mencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO - A partir da presente data fica rescindido o contrato em epígrafe, e, por conseguinte, as partes envolvidas ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.
Parágrafo único – As partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindindo.

E, por se acharem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Santa Fé de Goiás/GO, em 01 de Agosto de 2018.

LUCIANA ARÃO GOMES
FMS/GO

AMANDA MARTINS DOS SANTOS
CPF-MF 050.020.141-27

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E7242FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 091

DECRETO Nº 091/18 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **GILFLAN SANTOS SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2018.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:57B681F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 336

PORTARIA 336/2018 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **VIVIANE DAS GRAÇAS SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2018 e findarão dia 30 de Agosto de 2018, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2017 à 15 de Janeiro de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:83E977EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 337

PORTARIA 337/2018 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **VALDINEZIO DE JESUS RIBEIRO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2018 e findarão dia 30 de Agosto de 2018, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2017 à 09 de Outubro de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6F121BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 338

PORTARIA 338/2018 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2018 e findarão dia 30 de Agosto de 2018, relativas ao período aquisitivo de 23 de Junho de 2017 à 22 de Junho de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:47F8E4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 339

PORTARIA 339/2018 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ROSANGELA DIVINA DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2018 e findarão dia 30 de Agosto de 2018, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2017 à 09 de Outubro de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:409A04D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 341

PORTARIA 341/2018 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA NEUZENIR PINHEIRO NOGUEIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2018 e findarão dia 30 de Agosto de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2017 à 31 de Julho de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:77EE76F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 342

PORTARIA 342/2018 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **LAZARO FERREIRA DA SILVA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2018 e findarão dia 30 de Agosto de 2018, relativas ao período aquisitivo de 14 de Maio de 2017 à 13 de Maio de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BEE2B89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 343

PORTARIA 343/2018 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ANA MESSIAS DE BRITO**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2018 e findarão dia 30 de Agosto de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2017 à 31 de Julho de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6FB6465C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 344

PORTARIA 344/2018 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LIVIA ALVES DOS SANTOS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2018 e findarão dia 30 de Agosto de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2017 à 31 de Janeiro de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8ADEB9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 345

PORTARIA 345/2018 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **AURANI JESUS DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2018 e findarão dia 30 de Agosto de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2017 à 01 de Janeiro de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:29C63A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 346

PORTARIA 346/2018 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOSE DOS REIS CARVALHO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2018 e findarão dia 30 de Agosto de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2018 à 01 de Janeiro de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D067C534

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO N.º 092/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora SIMONE NERY DE SOUSA MORETT Ie dá outras providências".

A PrefeitA Municipal de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei Municipal nº 360/08, de 14 de abril de 2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentada por Tempo de Contribuição a Sra. **SIMONE NERY DE SOUSA MORETTI**, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professora, "E" Nível IV devendo o benefício conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R$ 2.915,85
Quinquênio (20%)	R$ 583,17
Gratificação de Titularidade (30%)	R$ 874,76
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 4.373,78**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AO 01 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás – GO.
Santa Fé de Goiás, 01/08/2018.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Gestor do FUNPASA

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8EF73A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 347

PORTARIA 347/2018 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **CICERO RAIMUNDO DA SILVA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2018 e findarão dia 30 de Agosto de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de Maio de 2017 à 30 de Abril de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BDB080FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 348

PORTARIA 348/2018 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LUMA GRAZIELLA BAIÃO SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2018 e findarão dia 30 de Agosto de 2018, relativas ao período aquisitivo de 19 de Junho de 2017 à 18 de Junho de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2018.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5537ED50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018 - FRACASSADA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3486/2018
PREGÃO Nº. 054/2018 SESSÃO N. 001 - FRACASSADA

1. Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 1 de agosto de 2018 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA nomeado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, RODRIGO BARBOSA DE JESUS, nomeados pelo decreto 55 de 20 de Abril de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 54/2018 – **TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: AGROVILA IVAPE**, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 054/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
SUEILLI CARVALHO DA SILVA - 01049043138	SIM	13.866.296/0001-70	SUEILLI CARVALHO DA SILVA	010.490.431-38

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01- TRANSPORTE ESCOLAR - PODER EXECUTIVO

ITEM: 1 - LINHA TRANSPORTE ESCOLAR AGROVILA IVAPÉ 180 KM DIÁRIOS				Quantidade: 17.460,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUEILLI CARVALHO DA SILVA - 01049043138	13.866.296/0001-70		4,99	87.125,40	Sim

4.1. Desclassificação

5. Etapa de Lances
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1. LOTE 1 - LOTE 01- TRANSPORTE ESCOLAR - PODER EXECUTIVO

5.1.1. ITEM 1 - LINHA TRANSPORTE ESCOLAR AGROVILA IVAPÉ 180 KM DIÁRIOS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SUEILLI CARVALHO DA SILVA - 01049043138 foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SUEILLI CARVALHO DA SILVA - 01049043138 foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUEILLI CARVALHO DA SILVA - 01049043138	13.866.296/0001-70	4,93

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
SUEILLI CARVALHO DA SILVA - 01049043138	13.866.296/0001-70	**INABILITADA**	NÃO APRESENTOU O ITEM 9.2.1 (CNPJ); NÃO APRESENTOU O ITEM 9.2.4 (CND ESTADUAL); NÃO APRESENTOU O ITEM 9.2.6 (FGTS); NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 9.3.1 DE I, II, III, IV, VII, VIII). **SENDO A EMPRESA CREDENCIADA INABILITADA CONFORME A LEI ORGÂNICA SEÇÃO IV ART. 93 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 CAPUT DO ART. 9, § 4.**

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
O proponente SUEILLI CARVALHO DA SILVA - 01049043138 apresentou RECURSO, argumentando: SOBRE OS DOCUMENTOS E A LEI ORGÂNICA, o recurso deverá ser protocolado em até 3 (três) dias úteis, para análise.

8. Encerramento de Sessão
Em face da seguinte ocorrência: NÃO APRESENTOU O ITEM 9.2.1 (CNPJ); NÃO APRESENTOU O ITEM 9.2.4 (CND ESTADUAL); NÃO APRESENTOU O ITEM 9.2.6 (FGTS); NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 9.3.1 DE I, II, III, IV, VII, VIII). SENDO A EMPRESA CREDENCIADA INABILITADA DEVIDO A LEI ORGÂNICA SEÇÃO IV ART. 93 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 CAPUT DO ART. 9, § 4, o Pregoeiro declarou a presente licitação **FRACASSADA**. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações
CONFORME A LEI ORGÂNICA SEÇÃO IV ART. 93 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 CAPUT DO ART. 9, § 4 A EMPRESA SUEILLI CARVALHO DA SILVA – 01049043138 ESTÁNDO IMPOSSIBILITADA PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES COM ESSE MUNICÍPIO.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

Sueilli Carvalho da Silva - 01049043138
SUEILLI CARVALHO DA SILVA
Proprietária

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:2D528023

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018 (SRP)**, através do processo n° **2018000748**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo resultado assim se mostrou: **JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob nº 08.191.380/0001-09, vencedora dos item nº 37 com valor total de R$ 30.800,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 019/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 01 de agosto de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:3FB63587

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018 (SRP)**, através do processo n° 2018003099, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – AMEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, cujo resultado assim se mostrou: **CLOVIS LEAL DOS SANTOS 75998084187** inscrita no CNPJ sob nº 29.391.887/0001-78, vencedora dos itens nº: 6, 8 e 10, com o valor global de R$ 13.104,00 / **NFG COMERCIAL EIRELI- ME** inscrita no CNPJ sob nº 18.491.344/0001-06, vencedora dos itens nº: 1, 2, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21 e 22, com o valor global de R$ 85.297,80 / **RV SERVIÇOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 03.368.390/0001-45, vencedora dos itens nº: 3, 4, 5, 7, 16, 17 e 19, com o valor global de R$ 62.903,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 051/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 01 de agosto de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:C5DCB944

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 674/18

DECRETO Nº 674/18 DE, 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **CLAUDIA CLENEN DE OLIVEIRA FREITAS**, cargo em comissão de **COORDENADORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA, DAS-4**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da presente data.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AFA5362E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2018

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a **NOVA DATA** de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2018**, através do processo n° 2018012496, tipo menor preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE BANHEIROS TIPO CONTÊINER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **15 de agosto de 2018, às 09h00min**. O novo edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 01 de agosto de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:F260E8FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Trombas /GO torna público aos interessados queestará recebendo propostas para contratação do seguinte objeto na modalidade**: Pregão Presencial - nº 030/2018** – Objeto: **Aquisição de um veículo zero quilômetro.** Data: 15/08/2018, Início da Sessão: 14h30min.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:5CAD20F1

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Trombas/GO torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, abertura das propostas dos fornecedores às 09hs30min do dia 17 de agosto de 2018, em sua sede, Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.trombas.go.gov.br e telefone: [62] 3374-3381, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:202AA9C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 - 2020

Portaria nº 74 / 2018
Uirapuru - GO., 28 de fevereiro de 2018.

"Revoga gratificação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam revogadas todas as gratificações no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do cargo **COMISSIONADO** de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, para a servidora, **JHENNIFER SILVA PEREIRA**, portador do **CPF: n° 043.511.741-61,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru – GO, 28 de fevereiro de 2018.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO. CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:AC1C5C7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 - 2020
Portaria nº 75 / 2018
Uirapuru - GO., 28 de fevereiro de 2018.

"Revoga gratificação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam revogadas todas as gratificações no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do cargo **COMISSIONADO** de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, para o servidor, **PEDRO DA LUZ PEIXOTO**, portador do **CPF: n° 548.676.491-04,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru – GO, 28 de fevereiro de 2018.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO.
CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:8FAF1ECD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 - 2020
Portaria nº 76 / 2018
Uirapuru - GO., 01 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor comissionado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do cargo de **COMISSIONADO** de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, para a servidora, **JHENNIFER SILVA PEREIRA**, portador do **CPF: n° 043.511.741-61,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, ao 1º dia do mês de março do ano de 2018.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru – GO, 01 de março de 2018.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO.
CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:6EA80759

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 - 2020
Portaria nº 82 / 2018
Uirapuru - GO., 1º de março de 2018.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor comissionado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do cargo de **COMISSIONADO** de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, para o servidor, **PEDRO DA LUZ PEIXOTO**, portador do **CPF: n° 548.676.491-04,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, ao 1º dia do mês de março do ano de 2018.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru – GO, 01 de março de 2018.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO.
CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:80DDC12A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 - 2020

P**ortaria nº 108 / 2018**
Uirapuru - GO., 30 de março de 2018.

"Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora, **JOSIANA DE SOUZA MARÇAL**, portadora do **CPF: n° 038.818.851-02,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, aos 30 dias do mês de março do ano de 2018.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru – GO, 30 de março de 2018.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO.

CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:1CE1A3F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 - 2020
Portaria nº 109 / 2018
Uirapuru - GO., 30 de março de 2018.

"Revoga gratificação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam revogadas todas as gratificações no percentual de 17% (dezessete por cento) sobre o salário base do cargo **COMISSIONADO** de **ASSESSOR IV**, para os servidores, **ANTONIO VANDERLEY INES**, portador do **CPF: n° 618.460.581-04, DALMI MOREIRA DA SILVA**, portador do **CPF: n° 547.475.621- 68, VALDIVINO ARAUJO BEZERRA,** portador do **CPF: n° 007.734.521-50,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, aos 30 dias do mês de março do ano de 2018.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru – GO, 30 de março de 2018.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO.
CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:AEB00435

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 - 2020
Portaria nº 110 / 2018
Uirapuru - GO., 02 de abril de 2018.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor comissionado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do cargo de **COMISSIONADO** de **ASSESSOR IV**, para os servidores, **ANTONIO VANDERLEY INES**, portador do **CPF: n° 618.460.581-04, DALMI MOREIRA DA SILVA**, portador do **CPF: n° 547.475.621-68, EDCARLOS FERREIRA SOUZA**, portador do **CPF: n° 548.675.501-59, VALDIVINO ARAUJO BEZERRA**, portador do **CPF: n° 007.734.521-50,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2018.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.
Uirapuru – GO, 02 de abril de 2018.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO. CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:891C3DA4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 - 2020
Portaria nº 152 / 2018
Uirapuru - GO., 02 de abril de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público comissionado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor**, RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOARES**, portador do **CPF: n° 849.858.951-72**, para exercer em **COMISSÃO** o cargo de **ASSESSOR IV,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2018.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru – GO, 02 de maio de 2018.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO.
CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:88DC5991

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 - 2020
Portaria nº 154 / 2018
Uirapuru - GO., 02 de maio de 2018.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor comissionado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do cargo de **COMISSIONADO** de **ASSESSOR IV**, para o servidor, **RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOARES**, portador do **CPF: n° 849.858.951-72,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2018.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.
Uirapuru – GO, 02 de maio de 2018.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO. CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:69326450

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 - 2020
Portaria nº 228 / 2018

Uirapuru – GO., 11 de julho de 2018.

"Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor, **EVAIR SABINO VALINO**, portador do **CPF: n° 072.144.248-00,** para exercer em comissão o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, desde de 1° de junho de 2017, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único – Fica também nomeado para responder pela **TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FMAS, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, ao 11 dias do mês de julho do ano de 2018.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru – GO, 02 de maio de 2018.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO.
CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:3B664B8A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 73/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): GILSON ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 14.708.098/0001-40
0Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO 1682/2018
Objeto: LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E TENDAS PARA FESTIVIDADES DO 8º ENCONTRO DE FILHOS DE BALIZA.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
Vigência: 27/07/2018 a 27/08/2018
Valor: R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)
Data da assinatura: 27 de Julho de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:C6AFC7AC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 74/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): RUBILEI PEREIRA DE JESUS
CNPJ: 28.960.125/0001-82
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 2271/2018
Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
Vigência: 01/08/2018 A 01/09/2018
Valor: R$ 3.731,75 (Três mil setecentos e trinta e um e setenta e cinco centavos)
Data da assinatura: 01 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:811140BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Aos **02** (dois) dias do mês de **julho** do ano de **2018**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2018-SRP**, homologado em 27 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**27 itens**), **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ/MF nº **02.520.829/0001-40**, situada na Rodovia BR 480, Nº 180, CEP 99.740-000, Centro, Barão de Cotegipe - RS:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 31.508,00** (Trinta e um mil, quinhentos e oito reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;
– MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2018 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40
GLEION SACHET
Sócio Proprietário
CPF: 650.526.920-72
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - Processo Administrativo Nº 8783/2018

27 ITENS VENCIDOS

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**02.520.829/0001-40**	**31.508,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 018	0,02	**Total: 960,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SOBRAL	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG				
Quantidade: 48.000		**Valor Unit.: 0,02**	Total Item: 960,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 082	0,26	**Total: 650,00**
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: BIOLAB	Modelo: CAPSULA	
Descrição: ÁCIDO VALPROÍCO 250MG				
Quantidade: 2.500		**Valor Unit.: 0,26**	Total Item: 650,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 098	0,54	**Total: 1.350,00**
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: BIOLAB	Modelo: CAPSULA	
Descrição: ÁCIDO VALPROÍCO 500MG				
Quantidade: 2.500		**Valor Unit.: 0,54**	Total Item: 1.350,00	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 082	1,00	**Total: 1.200,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: PRATI	Modelo: FRASCO	
Descrição: ALBENDAZOL 40MG/ML				
Quantidade: 1.200		**Valor Unit.: 1,00**	Total Item: 1.200,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 018	0,40	**Total: 1.200,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: ALBENDAZOL 400MG CP MASTIGÁVEL				
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 0,40**	Total Item: 1.200,00	
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 082	0,48	**Total: 1.728,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: AZITROMICINA 500MG				
Quantidade: 3.600		**Valor Unit.: 0,48**	Total Item: 1.728,00	
LOTE 26		Num: 082	0,08	**Total: 1.920,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: CARBAMAZEPINA 200MG				
Quantidade: 24.000		**Valor Unit.: 0,08**	Total Item: 1.920,00	
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 098	5,19	**Total: 2.076,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: TEUTO	Modelo: FRASCO	
Descrição: CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 5,19**	Total Item: 2.076,00	
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 018	0,16	**Total: 480,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: CETOCONAZOL 200MG				
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 0,16**	Total Item: 480,00	
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 038	0,35	**Total: 3.500,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG				
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 0,35**	Total Item: 3.500,00	
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 054	0,04	**Total: 1.400,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG				
Quantidade: 35.000		**Valor Unit.: 0,04**	Total Item: 1.400,00	
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 073	0,19	**Total: 1.140,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,19**	Total Item: 1.140,00	
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 054	0,22	**Total: 880,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG				
Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 0,22**	Total Item: 880,00	
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 054	0,06	**Total: 600,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDO	

Descrição: CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG				
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 0,06**	Total Item: 600,00	
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 018	0,05	**Total: 1.100,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG				
Quantidade: 22.000		**Valor Unit.: 0,05**	Total Item: 1.100,00	
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 054	0,82	**Total: 1.640,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 0,82**	Total Item: 1.640,00	
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 038	0,02	**Total: 600,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: OSORIO DE MORAES	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG				
Quantidade: 30.000		**Valor Unit.: 0,02**	Total Item: 600,00	
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 054	1,37	**Total: 822,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: FARMACE	Modelo: FRASCO	
Descrição: DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 1,37**	Total Item: 822,00	
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 073	0,02	**Total: 360,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: GLIBENCLAMIDA 5MG				
Quantidade: 18.000		**Valor Unit.: 0,02**	Total Item: 360,00	
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 018	1,89	**Total: 567,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NATULAB	Modelo: FRASCO	
Descrição: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 1,89**	Total Item: 567,00	
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 073	0,09	**Total: 324,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: MERCK	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG				
Quantidade: 3.600		**Valor Unit.: 0,09**	Total Item: 324,00	
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 038	0,09	**Total: 324,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: MERCK	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG				
Quantidade: 3.600		**Valor Unit.: 0,09**	Total Item: 324,00	
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 029	0,10	**Total: 1.000,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG				
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 0,10**	Total Item: 1.000,00	
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 029	1,34	**Total: 402,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NATULAB	Modelo: FRASCO	
Descrição: SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 1,34**	Total Item: 402,00	
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 093	1,09	**Total: 2.180,00**
Item: 1	Unidade: Tubo	Marca: PRATI	Modelo: TUBO	
Descrição: NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/g CREME				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 1,09**	Total Item: 2.180,00	
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 013	4,20	**Total: 2.520,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: BLAU	Modelo: FRASCO	
Descrição: BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL				

Quantidade: 600		**Valor Unit.: 4,20**	Total Item: 2.520,00	
LOTE 151	Quant.: 1	Num: 010	0,39	**Total: 585,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLA	
Descrição: CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 0,39**	Total Item: 585,00	

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:BFCFEA95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Aos **02** (dois) dias do Mês de **julho** do ano de **2018**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2018-SRP**, homologado em 27 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**75 itens**), **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ/MF nº **06.696.359/0001-21**, situada na Rua Galileu, Qd. 26, Lt. 05/09, Jardim Europa, CEP 74.325-060, Goiânia - Goiás:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 127.075,18** (Cento e vinte e sete mil, setenta e cinco reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2018 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
órgão Gerenciador da Ata

Recmed Comércio de Materiais Hospitalares EIRELI
CNPJ/MF: 06.696.359/0001-21
RODRIGO CARNEIRO SANTOS
Diretor / Proprietário
CPF: 788.551.601-68
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - Processo Administrativo Nº 8783/2018

75 ITENS VENCIDOS

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA			**06.696.359/0001-21**	**127.075,18**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 005	0,27	**Total: 270,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: pharlab	Modelo:	
Descrição: ACICLOVIR 200MG				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 0,27**	Total Item: 270,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 008	0,44	**Total: 8.800,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO 1000MG				
Quantidade: 20.000		**Valor Unit.: 0,44**	Total Item: 8.800,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 052	0,04	**Total: 960,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: ÁCIDO FÓLICO 5MG				
Quantidade: 24.000		**Valor Unit.: 0,04**	Total Item: 960,00	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 046	0,96	**Total: 230,40**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO				
Quantidade: 240		**Valor Unit.: 0,96**	Total Item: 230,40	
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 035	0,32	**Total: 1.920,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: CARBONATO DE LÍTIO 300MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,32**	Total Item: 1.920,00	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 050	0,10	**Total: 600,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo:	
Descrição: CARVEDILOL 6,25MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,10**	Total Item: 600,00	
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 016	0,16	**Total: 960,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo:	
Descrição: CARVEDILOL 12,5MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,16**	Total Item: 960,00	
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 096	1,69	**Total: 676,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 1,69**	Total Item: 676,00	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 013	1,69	**Total: 845,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 1,69**	Total Item: 845,00	
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 041	0,94	**Total: 141,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: SANOFI	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO + HESPERIDINA COMPLEXO + ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG 50MG 50MG				
Quantidade: 150		**Valor Unit.: 0,94**	Total Item: 141,00	
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 013	0,19	**Total: 684,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG				
Quantidade: 3.600		**Valor Unit.: 0,19**	Total Item: 684,00	
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 057	0,22	**Total: 660,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG CP SUBLINGUAL				
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 0,22**	Total Item: 660,00	
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 038	0,39	**Total: 15.600,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: ESPIRONOLACTONA 100MG				
Quantidade: 40.000		**Valor Unit.: 0,39**	Total Item: 15.600,00	
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 046	0,21	**Total: 1.050,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: FENITOÍNA 100 MG				
Quantidade: 5.000		**Valor Unit.: 0,21**	Total Item: 1.050,00	
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 080	0,42	**Total: 2.940,00**
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: MEDQUIMICA	Modelo:	
Descrição: FLUCONAZOL 150MG				
Quantidade: 7.000		**Valor Unit.: 0,42**	Total Item: 2.940,00	
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 066	3,95	**Total: 1.185,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 3,95**	Total Item: 1.185,00	
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 050	0,03	**Total: 900,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: FUROSEMIDA 40MG				
Quantidade: 30.000		**Valor Unit.: 0,03**	Total Item: 900,00	
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 038	0,15	**Total: 3.900,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: VITAPAM	Modelo:	

Descrição: IBUPROFENO 300MG				
Quantidade: 26.000		**Valor Unit.: 0,15**	Total Item: 3.900,00	
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 030	0,99	**Total: 1.386,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
Quantidade: 1.400		**Valor Unit.: 0,99**	Total Item: 1.386,00	
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 005	3,30	**Total: 990,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: NISTATINA 100.000UI/ML				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 3,30**	Total Item: 990,00	
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 016	1,70	**Total: 1.020,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: VITAPAM	Modelo:	
Descrição: NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 1,70**	Total Item: 1.020,00	
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 066	0,06	**Total: 3.360,00**
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: PHARLAB	Modelo:	
Descrição: OMEPRAZOL 20MG				
Quantidade: 56.000		**Valor Unit.: 0,06**	Total Item: 3.360,00	
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 030	4,90	**Total: 1.960,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NUTRIEX	Modelo:	
Descrição: POLIVITAMINICOS + MINERAIS 100ML XAROPE				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 4,90**	Total Item: 1.960,00	
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 030	0,05	**Total: 500,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GERMED	Modelo:	
Descrição: SINVASTATINA 20MG				
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 0,05**	Total Item: 500,00	
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 096	10,34	**Total: 620,40**
Item: 1	Unidade: Tubo	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/g + 0,01g POMADA				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 10,34**	Total Item: 620,40	
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 060	0,59	**Total: 885,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: SANTISA	Modelo:	
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 0,59**	Total Item: 885,00	
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 016	5,79	**Total: 5.790,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 5,79**	Total Item: 5.790,00	
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 060	1,64	**Total: 8.200,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: EQUIPLEX	Modelo:	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 100 ML 0,9% (0,154mEq/ml) SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 5.000		**Valor Unit.: 1,64**	Total Item: 8.200,00	
LOTE 142	Quant.: 1	Num: 027	1,02	**Total: 204,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 1,02**	Total Item: 204,00	
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 011	1,19	**Total: 357,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: U. QUIMICA	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 1,19**	Total Item: 357,00	
LOTE 154	Quant.: 1	Num: 080	0,56	**Total: 224,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: SANTISA	Modelo:	
Descrição: DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 0,56**	Total Item: 224,00	
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 016	0,38	**Total: 2.280,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: FARMACE	Modelo:	
Descrição: DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,38**	Total Item: 2.280,00	
LOTE 161	Quant.: 1	Num: 021	1,79	**Total: 1.074,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 1,79**	Total Item: 1.074,00	
LOTE 165	Quant.: 1	Num: 071	2,77	**Total: 1.662,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: EQUIPLEX	Modelo:	
Descrição: GLICOSE 500ML 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 2,77**	Total Item: 1.662,00	
LOTE 170	Quant.: 1	Num: 065	0,49	**Total: 980,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: U. QUIMICA	Modelo:	
Descrição: MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 0,49**	Total Item: 980,00	
LOTE 171	Quant.: 1	Num: 050	1,72	**Total: 516,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: MIDAZOLAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 1,72**	Total Item: 516,00	
LOTE 172	Quant.: 1	Num: 041	1,10	**Total: 440,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: U. QUIMICA	Modelo:	
Descrição: OXITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 1,10**	Total Item: 440,00	
LOTE 174	Quant.: 1	Num: 008	2,71	**Total: 1.626,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: EQUIPLEX	Modelo:	

Descrição: SOLUÇÃO RINGER (CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 600		**Valor Unit.: 2,71**	Total Item: 1.626,00	
LOTE 175	Quant.: 1	Num: 046	2,48	**Total: 992,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: EQUIPLEX	Modelo:	
Descrição: SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML) SOLUÇÃO				

INJETÁVEL				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 2,48**	Total Item: 992,00	
LOTE 178	Quant.: 1	Num: 046	0,60	**Total: 240,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: FARMACE	Modelo:	
Descrição: SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 0,60**	Total Item: 240,00	
LOTE 180	Quant.: 1	Num: 008	1,00	**Total: 1.000,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: SANTISA	Modelo:	
Descrição: SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 1,00**	Total Item: 1.000,00	
LOTE 186	Quant.: 1	Num: 076	2,20	**Total: 660,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: GUACO (Mikania glomerata Spreng.) 0,5MG a 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) XAROPE				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 2,20**		Total Item: 660,00
LOTE 187	Quant.: 1	Num: 011	4,50	**Total: 1.350,00**
Item: 1	Unidade: Tubo	Marca: FARMAX	Modelo:	
Descrição: PASTA D'ÁGUA FN				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 4,50**	Total Item: 1.350,00	
LOTE 190	Quant.: 1	Num: 044	0,13	**Total: 1.300,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: SAMTEC	Modelo:	
Descrição: ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML				
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 0,13**	Total Item: 1.300,00	
LOTE 191	Quant.: 1	Num: 090	2,70	**Total: 540,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: EQUIPLEX	Modelo:	
Descrição: ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 2,70**	Total Item: 540,00	
LOTE 193	Quant.: 1	Num: 046	0,40	**Total: 360,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: J. FERES	Modelo:	
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO				
Quantidade: 900		**Valor Unit.: 0,40**	Total Item: 360,00	
LOTE 195	Quant.: 1	Num: 027	0,17	**Total: 3.400,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA				
Quantidade: 20.000		**Valor Unit.: 0,17**	Total Item: 3.400,00	
LOTE 205	Quant.: 1	Num: 090	7,20	**Total: 648,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: J. FERES	Modelo:	
Descrição: ALCOOL ETILICO 70% FRS C/1000ML C/12 UNIDADES				
Quantidade: 90		**Valor Unit.: 7,20**	Total Item: 648,00	
LOTE 209	Quant.: 1	Num: 065	9,42	**Total: 1.884,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MB TEXTIL	Modelo:	
Descrição: ATADURA DE CREPE 20CMx4,5MT 13 FIOS RÍGIDOS C/12 UNIDADES				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 9,42**	Total Item: 1.884,00	
LOTE 217	Quant.: 1	Num: 085	4,00	**Total: 2.000,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: SEG MED	Modelo:	
Descrição: BOLSA DE COLOSTOMIA SIMPLES C/10 UNIDADES				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 4,00**	Total Item: 2.000,00	
LOTE 220	Quant.: 1	Num: 038	36,00	**Total: 432,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: POLYMED	Modelo:	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO N.14G (TEFLON) C/50 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 36,00**	Total Item: 432,00	
LOTE 231	Quant.: 1	Num: 022	9,00	**Total: 108,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO 4.0 C/AG. 3CM C/24 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 9,00**	Total Item: 108,00	
LOTE 244	Quant.: 1	Num: 057	12,90	**Total: 387,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: RESGATE	Modelo:	
Descrição: COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. (P) AZUL ROYAL				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 12,90**	Total Item: 387,00	
LOTE 250	Quant.: 1	Num: 052	3,79	**Total: 2.274,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NUTRIEX	Modelo:	
Descrição: DERSANI OLEO 200ML - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 3,79**	Total Item: 2.274,00	
LOTE 260	Quant.: 1	Num: 011	193,00	**Total: 4.632,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: IBF	Modelo:	
Descrição: FILME PARA RAIO-X **30X35**				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 193,00**	Total Item: 4.632,00	
LOTE 269	Quant.: 1	Num: 096	28,44	**Total: 341,28**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SHALLON	Modelo:	
Descrição: FIO DE NYLON N.6.0 C/AG. 2,5CM CIRC 3/8 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 28,44**	Total Item: 341,28	
LOTE 277	Quant.: 1	Num: 060	34,19	**Total: 341,90**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: GOIAS LATEX	Modelo:	
Descrição: GARROTE N.203 C/15 METROS				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 34,19**	Total Item: 341,90	
LOTE 279	Quant.: 1	Num: 090	22,04	**Total: 1.057,92**
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: CLEAN	Modelo:	
Descrição: GAZE TIPO QUEIJO 13FIOS 91X91				
Quantidade: 48		**Valor Unit.: 22,04**	Total Item: 1.057,92	
LOTE 288	Quant.: 1	Num: 050	15,00	**Total: 1.800,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: UTILE	Modelo:	
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100 UNIDADES				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 15,00**	Total Item: 1.800,00	
LOTE 289	Quant.: 1	Num: 065	15,00	**Total: 4.500,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: UTILE	Modelo:	
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100 UNIDADES				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 15,00**	Total Item: 4.500,00	
LOTE 290	Quant.: 1	Num: 046	15,00	**Total: 7.200,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: UTILE	Modelo:	
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES				

Quantidade: 480		**Valor Unit.: 15,00**	Total Item: 7.200,00	
LOTE 291	Quant.: 1	Num: 011	15,00	**Total: 1.800,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: UTILE	Modelo:	
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO (PP) C/100 UNIDADES				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 15,00**	Total Item: 1.800,00	
LOTE 296	Quant.: 1	Num: 005	4,94	**Total: 59,28**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: DARU	Modelo:	
Descrição: MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 4,94**	Total Item: 59,28	
LOTE 308	Quant.: 1	Num: 008	0,16	**Total: 400,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: CIRUTI	Modelo:	
Descrição: SCALP N.19 (PVC)				
Quantidade: 2.500		**Valor Unit.: 0,16**	Total Item: 400,00	
LOTE 309	Quant.: 1	Num: 095	0,16	**Total: 400,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: CIRUTI	Modelo:	
Descrição: SCALP N.21 (PVC)				
Quantidade: 2.500		**Valor Unit.: 0,16**	Total Item: 400,00	
LOTE 310	Quant.: 1	Num: 021	0,16	**Total: 960,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: CIRUTI	Modelo:	
Descrição: SCALP N.23 (PVC)				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,16**	Total Item: 960,00	
LOTE 312	Quant.: 1	Num: 098	0,16	**Total: 960,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: CIRUTI	Modelo:	
Descrição: SCALP N.25 (PVC)				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,16**	Total Item: 960,00	
LOTE 313	Quant.: 1	Num: 041	0,16	**Total: 960,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: CIRUTI	Modelo:	
Descrição: SCALP N.27 (PVC)				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,16**	Total Item: 960,00	
LOTE 316	Quant.: 1	Num: 021	0,16	**Total: 1.600,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: RYMCO	Modelo:	
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL 1ML P/INSUL C/AG 13X4,5 L/S				
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 0,16**	Total Item: 1.600,00	
LOTE 318	Quant.: 1	Num: 071	0,16	**Total: 1.600,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: RYMCO	Modelo:	
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AG 25X7 LUER SLIP				
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 0,16**	Total Item: 1.600,00	
LOTE 319	Quant.: 1	Num: 085	0,19	**Total: 1.900,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: RYMCO	Modelo:	
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AG 25X7 LUER SLIP				
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 0,19**	Total Item: 1.900,00	
LOTE 320	Quant.: 1	Num: 041	2,70	**Total: 324,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: CIRUTI	Modelo:	

Descrição: SONDA DE FOLEY N.12 URINÁRIA S/BALÃO				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 2,70**	Total Item: 324,00	
LOTE 321	Quant.: 1	Num: 082	2,70	**Total: 972,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: CIRUTI	Modelo:	
Descrição: SONDA DE FOLEY N.14 URINÁRIA S/BALÃO				
Quantidade: 360		**Valor Unit.: 2,70**	Total Item: 972,00	
LOTE 322	Quant.: 1	Num: 027	2,70	**Total: 972,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: CIRUTI	Modelo:	
Descrição: SONDA DE FOLEY N.16 URINÁRIA S/BALÃO				
Quantidade: 360		**Valor Unit.: 2,70**	Total Item: 972,00	
LOTE 324	Quant.: 1	Num: 082	2,70	**Total: 324,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: CIRUTI	Modelo:	
Descrição: SONDA DE FOLEY N.20 URINÁRIA S/BALÃO				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 2,70**	Total Item: 324,00	

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:4DCFD66C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

Aos **02** (dois) dias do Mês de **julho** do ano de **2018**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2018-SRP**, homologado em 27 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**18 itens**), **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** – CNPJ/MF nº **07.847.837/0001-10**, situada na Avenida B, Nº 293, Quadra 25, Lote 04, Jardim Santo Antônio, CEP 74.853-030, Goiânia - Goiás:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 33.286,48** (Trinta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2018 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Cientifica Medica Hospitalar LTDA
CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10
ANDERSON RODRIGUES SILVA
Representante Legal
CPF: 905.113.361-87
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - Processo Administrativo Nº 8783/2018

18 ITENS VENCIDOS

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		**07.847.837/0001-10**	**33.286,48**	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 099	3,13	**Total: 313,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Hipolabor	Modelo: ÁCIDO VALPROÍCO 50MG/ML	
Descrição: ÁCIDO VALPROÍCO 50MG/ML				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 3,13**	Total Item: 313,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 085	0,05	**Total: 100,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Prati.d.duzzi	Modelo: ALOPURINOL 100MG	
Descrição: ALOPURINOL 100MG				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 0,05**	Total Item: 100,00	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 039	0,31	**Total: 2,48**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Hipolabor	Modelo: AMINOFILINA 100MG	
Descrição: AMINOFILINA 100MG				
Quantidade: 8		**Valor Unit.: 0,31**	Total Item: 2,48	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 083	0,32	**Total: 768,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Ranbaxy	Modelo: BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	
Descrição: BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG				
Quantidade: 2.400		**Valor Unit.: 0,32**	Total Item: 768,00	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 034	0,31	**Total: 3.720,00**
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: Teuto	Modelo: CEFALEXINA 500MG	
Descrição: CEFALEXINA 500MG				
Quantidade: 12.000		**Valor Unit.: 0,31**	Total Item: 3.720,00	
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 055	0,42	**Total: 1.260,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Sanval	Modelo: METILDOPA 250MG	
Descrição: METILDOPA 250MG				
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 0,42**	Total Item: 1.260,00	
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 075	1,15	**Total: 6.900,00**
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: Brainfarma	Modelo: NITROFURANTOÍNA 100MG	
Descrição: NITROFURANTOÍNA 100MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 1,15**	Total Item: 6.900,00	
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 094	0,11	**Total: 660,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Ranbaxy	Modelo: RISPERIDONA 1MG	
Descrição: RISPERIDONA 1MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,11**	Total Item: 660,00	
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 009	0,11	**Total: 660,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Ranbaxy	Modelo: RISPERIDONA 2MG	
Descrição: RISPERIDONA 2MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,11**	Total Item: 660,00	
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 085	0,81	**Total: 243,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Natulab	Modelo: SIMETICONA 75MG	
Descrição: SIMETICONA 75MG				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 0,81**	Total Item: 243,00	
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 015	8,68	**Total: 10.416,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Teuto	Modelo: "BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSP	
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.200		**Valor Unit.: 8,68**	Total Item: 10.416,00	
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 073	2,10	**Total: 840,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Samtec	Modelo: BICARBONATO DE SÓDIO 1mEq/ml (8,4%)	
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO 1mEq/ml (8,4%)				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 2,10**	Total Item: 840,00	
LOTE 135	Quant.: 1	Num: 080	0,23	**Total: 92,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Samtec	Modelo: "CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 mEq/ml (19,1%) SOLUÇÃO I	
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 mEq/ml (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 0,23**	Total Item: 92,00	
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 020	0,21	**Total: 84,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Samtec	Modelo: CLORETO DE SÓDIO 3,4 mEq/ml (20%) SOLUÇÃO INJETÁVE	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 3,4 mEq/ml (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL				

Quantidade: 400		**Valor Unit.: 0,21**	Total Item: 84,00	
LOTE 143	Quant.: 1	Num: 084	4,75	**Total: 950,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Teuto	Modelo: "CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁ	
Descrição: CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 4,75**	Total Item: 950,00	
LOTE 149	Quant.: 1	Num: 029	30,00	**Total: 6.000,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Takeda	Modelo: "CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO + GLICOS	

Descrição: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO + GLICOSE + FRUTOSE DL 5MG/ML 3MG/ML 100MG/ML 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 30,00**	Total Item: 6.000,00	
LOTE 326	Quant.: 1	Num: 014	0,85	**Total: 204,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: Biobase	Modelo: SONDA DE OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS ADULTO	
Descrição: SONDA DE OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS ADULTO				
Quantidade: 240		**Valor Unit.: 0,85**	Total Item: 204,00	
LOTE 332	Quant.: 1	Num: 050	0,74	**Total: 74,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: Medsonda	Modelo: SONDA NASOGASTRICA CURTA N.16 PGC	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N.16 PGC				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 0,74**	Total Item: 74,00	

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:20E52C3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

Aos **02** (dois) dias do Mês de **julho** do ano de **2018**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2018-SRP**, homologado em 27 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**48 itens**), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** – CNPJ/MF nº **06.065.614/0001-38**, situada na Rua C 159, nº 674, Qd. 297, Lt. 19/20, Jardim América, CEP 74.225-140, Goiânia - Goiás:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 104.834,32** (Cento e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO -** CNPJ **10.701.551/0001-36**.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2018 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
órgão Gerenciador da Ata

Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ/MF nº 06.065.614/0001-38
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
Empresário
CPF:
895.030.901-72
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - Processo Administrativo Nº 8783/2018

48 ITENS VENCIDOS

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI			**06.065.614/0001-38**	**104.834,32**
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 009	4,35	**Total: 2.610,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: AMOXICILINA 50MG/ML				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 4,35**			Total Item: 2.610,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 053	6,52	**Total: 1.956,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 6,52**			Total Item: 1.956,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 003	0,07	**Total: 1.050,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG				
Quantidade: 15.000	**Valor Unit.: 0,07**			Total Item: 1.050,00

LOTE 63	Quant.: 1	Num: 024	0,15	**Total: 2.250,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: ASPEN FARMA	Modelo:	

Descrição: ESPIRONOLACTONA 25MG

Quantidade: 15.000	**Valor Unit.: 0,15**			Total Item: 2.250,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 069	0,08	**Total: 960,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: HALOPERIDOL 5MG				
Quantidade: 12.000	**Valor Unit.: 0,08**			Total Item: 960,00
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 017	1,05	**Total: 2.520,00**
Item: 1	Unidade: Tubo	Marca: SOBRAL	Modelo:	
Descrição: DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME				
Quantidade: 2.400	**Valor Unit.: 1,05**			Total Item: 2.520,00
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 053	16,00	**Total: 1.920,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: RIOQUIMICA	Modelo:	
Descrição: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 e 4% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 16,00**			Total Item: 1.920,00
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 072	4,16	**Total: 1.248,00**
Item: 1	Unidade: Tubo	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 4,16**			Total Item: 1.248,00
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 008	10,30	**Total: 15.450,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 10,30**			Total Item: 15.450,00
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 058	1,39	**Total: 2.224,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.600	**Valor Unit.: 1,39**			Total Item: 2.224,00
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 072	2,90	**Total: 1.740,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: CETOPROFENO IV 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 2,90**			Total Item: 1.740,00
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 047	2,53	**Total: 10.120,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: EQUIPLEX	Modelo:	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 500 ML 0,9% (0,154mEq/ml) SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 4.000	**Valor Unit.: 2,53**			Total Item: 10.120,00
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 019	2,40	**Total: 960,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 2,40**			Total Item: 960,00
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 069	69,60	**Total: 5.568,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: CRISTÁLIA	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 69,60**			Total Item: 5.568,00
LOTE 144	Quant.: 1	Num: 088	2,52	**Total: 756,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 2,52**			Total Item: 756,00
LOTE 146	Quant.: 1	Num: 024	2,50	**Total: 500,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 2,50**			Total Item: 500,00
LOTE 158	Quant.: 1	Num: 063	2,35	**Total: 1.410,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 2,35**			Total Item: 1.410,00
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 058	15,30	**Total: 3.060,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 15,30**			Total Item: 3.060,00
LOTE 167	Quant.: 1	Num: 091	0,34	**Total: 340,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: SAMTEC	Modelo:	
Descrição: GLICOSE 10ML 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 0,34**			Total Item: 340,00
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 063	1,60	**Total: 320,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 1,60**			Total Item: 320,00
LOTE 177	Quant.: 1	Num: 003	4,49	**Total: 2.694,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 4,49**			Total Item: 2.694,00
LOTE 179	Quant.: 1	Num: 083	4,48	**Total: 1.344,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 4,48**			Total Item: 1.344,00

LOTE 181	Quant.: 1	Num: 069	3,00	**Total: 900,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: SULFATO DE MORFINA 1MG SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 3,00**			Total Item: 900,00
LOTE 204	Quant.: 1	Num: 014	18,42	**Total: 442,08**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: RIOQUIMICA	Modelo:	
Descrição: ALCOOL EM GEL 70% 1 LITRO C/12 UNIDADES				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 18,42**			Total Item: 442,08
LOTE 210	Quant.: 1	Num: 009	30,20	**Total: 2.899,20**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: ATADURA GESSADA 10CMx3,0MT C/20 UNIDADES				
Quantidade: 96	**Valor Unit.: 30,20**			Total Item: 2.899,20
LOTE 221	Quant.: 1	Num: 049	34,50	**Total: 414,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: POLYMED	Modelo:	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO N.16G (TEFLON) C/50 UNIDADES				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 34,50**			Total Item: 414,00
LOTE 222	Quant.: 1	Num: 049	34,50	**Total: 414,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TALGE	Modelo:	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO N.18G (TEFLON) C/50 UNIDADES				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 34,50**			Total Item: 414,00
LOTE 223	Quant.: 1	Num: 028	34,50	**Total: 414,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TALGE	Modelo:	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO N.20G (TEFLON) C/50 UNIDADES				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 34,50**			Total Item: 414,00
LOTE 224	Quant.: 1	Num: 066	29,80	**Total: 1.430,40**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TALGE	Modelo:	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO N.22G (TEFLON) C/50 UNIDADES				
Quantidade: 48	**Valor Unit.: 29,80**			Total Item: 1.430,40
LOTE 225	Quant.: 1	Num: 022	33,50	**Total: 1.608,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TALGE	Modelo:	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO N.24G (TEFLON) C/50 UNIDADES				
Quantidade: 48	**Valor Unit.: 33,50**			Total Item: 1.608,00
LOTE 246	Quant.: 1	Num: 069	24,80	**Total: 1.240,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: CRALPLAST	Modelo:	
Descrição: COLETOR DE URINA ESTÉRIL 50 ML C/100 UNIDADES				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 24,80**			Total Item: 1.240,00
LOTE 261	Quant.: 1	Num: 033	218,60	**Total: 5.246,40**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: FUJI FILM	Modelo:	
Descrição: FILME PARA RAIO-X 35X35 VERDE 12,25MT				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 218,60**			Total Item: 5.246,40
LOTE 272	Quant.: 1	Num: 058	115,90	**Total: 1.390,80**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: DPC BRASIL	Modelo:	
Descrição: FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIO X 38 LTS				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 115,90**			Total Item: 1.390,80
LOTE 285	Quant.: 1	Num: 039	71,20	**Total: 1.424,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: LATEX BR	Modelo:	
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 71,20**			Total Item: 1.424,00
LOTE 286	Quant.: 1	Num: 058	71,20	**Total: 1.424,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: LATEX BR	Modelo:	
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 71,20**			Total Item: 1.424,00
LOTE 287	Quant.: 1	Num: 077	71,20	**Total: 1.424,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: LATEX BR	Modelo:	
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 71,20**			Total Item: 1.424,00
LOTE 298	Quant.: 1	Num: 091	0,65	**Total: 3.120,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: VILTAGOLD	Modelo:	
Descrição: MULTI-VIAS COM CLAMP				
Quantidade: 4.800	**Valor Unit.: 0,65**			Total Item: 3.120,00
LOTE 299	Quant.: 1	Num: 014	35,91	**Total: 861,84**
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: ZERMATT	Modelo:	
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100MT				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 35,91**			Total Item: 861,84
LOTE 300	Quant.: 1	Num: 033	62,00	**Total: 1.488,00**
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: HARBO MEDICAL	Modelo:	
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100MT				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 62,00**			Total Item: 1.488,00
LOTE 302	Quant.: 1	Num: 019	115,00	**Total: 1.380,00**
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: HARBO MEDICAL	Modelo:	
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100MT				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 115,00**			Total Item: 1.380,00
LOTE 304	Quant.: 1	Num: 028	24,20	**Total: 2.904,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: RIOQUIMICA	Modelo:	
Descrição: POVIDINE (PVPI) DEGERMANTE 10% 1000ML				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 24,20**			Total Item: 2.904,00
LOTE 305	Quant.: 1	Num: 047	24,20	**Total: 2.904,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: RIOQUIMICA	Modelo:	
Descrição: POVIDINE TOPICO PARA CURATIVO 1 LITRO				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 24,20**			Total Item: 2.904,00
LOTE 306	Quant.: 1	Num: 022	256,80	**Total: 3.081,60**
Item: 1	Unidade: Galão	Marca: DPC BRASIL	Modelo:	
Descrição: REVELADOR AUTOMATICO RAIO X 38 LTS				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 256,80**			Total Item: 3.081,60
LOTE 311	Quant.: 1	Num: 014	0,24	**Total: 864,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: VACUPLAST	Modelo:	

Descrição: SCALP N.23 PARA COLETA A VÁCUO				
Quantidade: 3.600	**Valor Unit.: 0,24**			Total Item: 864,00
LOTE 314	Quant.: 1	Num: 077	0,24	**Total: 720,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: VACUPLAST	Modelo:	
Descrição: SCALP N.25 PARA COLETA A VÁCUO				
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 0,24**			Total Item: 720,00
LOTE 317	Quant.: 1	Num: 019	0,44	**Total: 4.400,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: SR	Modelo:	
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AG 25X7 LUER SLIP				
Quantidade: 10.000	**Valor Unit.: 0,44**			Total Item: 4.400,00
LOTE 341	Quant.: 1	Num: 091	0,48	**Total: 720,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: INJET MED	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N.12				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,48**			Total Item: 720,00
LOTE 342	Quant.: 1	Num: 088	0,48	**Total: 720,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: INJET MED	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N.14				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,48**			Total Item: 720,00

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:5623F3EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Aos **02** (dois) dias do Mês de **julho** do ano de **2018**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2018-SRP**, homologado em 27 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**60 itens**), **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ/MF nº **03.652.030/0001-70**, situada na Rodovia BR-480, nº 975, Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 51.458,90** (Cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2018 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36

NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70

LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL
Procurador
CPF: 027.189.070-01
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - Processo Administrativo Nº 8783/2018

60 ITENS VENCIDOS

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**03.652.030/0001-70**	**51.458,90**
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 088	0,16	**Total: 3.200,00**
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: AUROBINDO	Modelo:	
Descrição: AMOXICILINA 500MG				
Quantidade: 20.000		**Valor Unit.: 0,16**	Total Item: 3.200,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 068	0,03	**Total: 120,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: ANLODIPINO 5MG				
Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 0,03**	Total Item: 120,00	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 088	0,08	**Total: 320,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: ANLODIPINO 10MG				

Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 0,08**	Total Item: 320,00	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 068	0,04	**Total: 400,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI D.	Modelo:	
Descrição: ATENOLOL 50MG				
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 0,04**	Total Item: 400,00	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 024	0,07	**Total: 210,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI D.	Modelo:	
Descrição: ATENOLOL 100MG				
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 0,07**	Total Item: 210,00	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 008	3,10	**Total: 744,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO				
Quantidade: 240		**Valor Unit.: 3,10**	Total Item: 744,00	
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 008	0,39	**Total: 4.680,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: BRAINFARMA	Modelo:	
Descrição: BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MG + 500MG				
Quantidade: 12.000		**Valor Unit.: 0,39**	Total Item: 4.680,00	
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 024	0,02	**Total: 800,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: CAPTOPRIL 25MG				
Quantidade: 40.000		**Valor Unit.: 0,02**	Total Item: 800,00	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 008	14,00	**Total: 700,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: CARBAMAZEPINA 200MG SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 14,00**	Total Item: 700,00	
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 068	0,08	**Total: 320,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: BRAINFARMA	Modelo:	
Descrição: CINARIZINA 25MG				
Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 0,08**	Total Item: 320,00	
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 008	0,11	**Total: 660,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: BRAINFARMA	Modelo:	
Descrição: CINARIZINA 75MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,11**	Total Item: 660,00	
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 068	0,06	**Total: 180,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: CLONAZEPAM 0,5MG				
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 0,06**	Total Item: 180,00	
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 068	0,06	**Total: 840,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: CLONAZEPAM 2MG				
Quantidade: 14.000		**Valor Unit.: 0,06**	Total Item: 840,00	
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 068	0,17	**Total: 510,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG				
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 0,17**	Total Item: 510,00	
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 005	0,05	**Total: 1.200,00**
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: PHARMASCIENCE	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG				
Quantidade: 24.000		**Valor Unit.: 0,05**	Total Item: 1.200,00	
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 005	1,00	**Total: 200,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: MARIOL	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 1,00**	Total Item: 200,00	
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 005	0,09	**Total: 360,00**
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG				
Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 0,09**	Total Item: 360,00	
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 088	0,44	**Total: 660,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG				
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 0,44**	Total Item: 660,00	
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 005	0,19	**Total: 570,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO 100MG				
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 0,19**	Total Item: 570,00	
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 063	0,13	**Total: 780,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: MED QUIMICA	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,13**	Total Item: 780,00	
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 035	0,08	**Total: 1.280,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: SANTISA	Modelo:	
Descrição: DIAZEPAM 10MG				
Quantidade: 16.000		**Valor Unit.: 0,08**	Total Item: 1.280,00	
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 044	0,05	**Total: 350,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PHARLAB	Modelo:	
Descrição: DIGOXINA 0,25MG				
Quantidade: 7.000		**Valor Unit.: 0,05**	Total Item: 350,00	
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 098	0,70	**Total: 840,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: FARMACE	Modelo:	
Descrição: DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
Quantidade: 1.200		**Valor Unit.: 0,70**	Total Item: 840,00	
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 063	0,63	**Total: 945,00**
Item: 1	Unidade: Cartela	Marca: MABRA	Modelo:	
Descrição: ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG BLISTER 21 CP				
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 0,63**	Total Item: 945,00	
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 079	0,10	**Total: 400,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: FENOBARBITAL 100MG				
Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 0,10**	Total Item: 400,00	

LOTE 73	Quant.: 1	Num: 098	0,02	**Total: 1.200,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: MED QUIMICA	Modelo:	
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG				
Quantidade: 60.000		**Valor Unit.: 0,02**	Total Item: 1.200,00	
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 098	1,15	**Total: 690,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: IBUPROFENO 50MG/ML				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 1,15**	Total Item: 690,00	
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 035	0,21	**Total: 420,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: VITAMEDIC	Modelo:	
Descrição: IVERMECTINA 6MG				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 0,21**	Total Item: 420,00	
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 044	0,03	**Total: 3.000,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: LOSARTANA POTÁSSICA 50MG				
Quantidade: 100.000		**Valor Unit.: 0,03**	Total Item: 3.000,00	
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 079	0,07	**Total: 350,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG				
Quantidade: 5.000		**Valor Unit.: 0,07**	Total Item: 350,00	
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 063	0,04	**Total: 600,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: MED QUIMICA	Modelo:	
Descrição: MALEATO DE ENALAPRIL 20MG				
Quantidade: 15.000		**Valor Unit.: 0,04**	Total Item: 600,00	
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 035	0,05	**Total: 300,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: NIFEDIPINO 20MG				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 0,05**	Total Item: 300,00	
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 098	0,07	**Total: 1.400,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: CIMED	Modelo:	
Descrição: NIMESULIDA 100MG				
Quantidade: 20.000		**Valor Unit.: 0,07**	Total Item: 1.400,00	
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 063	0,65	**Total: 650,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: FARMACE	Modelo:	
Descrição: PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 0,65**	Total Item: 650,00	
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 044	0,05	**Total: 1.250,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: PARACETAMOL 500MG				
Quantidade: 25.000		**Valor Unit.: 0,05**	Total Item: 1.250,00	
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 079	0,50	**Total: 300,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: IFAL	Modelo:	
Descrição: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLUCOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 0,50**	Total Item: 300,00	
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 093	0,53	**Total: 530,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PHARLAB	Modelo:	
Descrição: SECNIDAZOL 1000MG				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 0,53**	Total Item: 530,00	
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 019	1,08	**Total: 432,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: PRATI D.	Modelo:	
Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 1,08**	Total Item: 432,00	
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 029	0,04	**Total: 480,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PHARMASCIENCE	Modelo:	
Descrição: SULFATO FERROSO 40MG				
Quantidade: 12.000		**Valor Unit.: 0,04**	Total Item: 480,00	
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 010	1,19	**Total: 357,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 1,19**	Total Item: 357,00	
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 029	1,90	**Total: 760,00**
Item: 1	Unidade: Tubo	Marca: SOBRAL	Modelo:	
Descrição: CETOCONAZOL 20MG/G CREME				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 1,90**	Total Item: 760,00	
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 019	0,72	**Total: 144,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: MARIOL	Modelo:	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 0,72**	Total Item: 144,00	
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 093	2,75	**Total: 330,00**
Item: 1	Unidade: Tubo	Marca: PHARLAB	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GEL				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 2,75**	Total Item: 330,00	
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 010	5,98	**Total: 2.392,00**
Item: 1	Unidade: Tubo	Marca: PRATI D.	Modelo:	
Descrição: NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 5,98**	Total Item: 2.392,00	
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 074	1,40	**Total: 420,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: IFAL	Modelo:	
Descrição: PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 1,40**	Total Item: 420,00	
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 074	2,43	**Total: 437,40**
Item: 1	Unidade: Tubo	Marca: IFAL	Modelo:	
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME				
Quantidade: 180		**Valor Unit.: 2,43**	Total Item: 437,40	
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 074	10,00	**Total: 3.000,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: ADENOSINA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 10,00**	Total Item: 3.000,00	
LOTE 147	Quant.: 1	Num: 038	0,32	**Total: 480,00**

Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: ISOFARMA	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE METOCLOPROMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 0,32**	Total Item: 480,00	
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 010	2,05	**Total: 615,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 2,05**	Total Item: 615,00	
LOTE 150	Quant.: 1	Num: 054	2,20	**Total: 1.100,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 2,20**	Total Item: 1.100,00	
LOTE 152	Quant.: 1	Num: 054	0,68	**Total: 272,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 0,68**	Total Item: 272,00	
LOTE 153	Quant.: 1	Num: 093	7,34	**Total: 880,80**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 7,34**	Total Item: 880,80	
LOTE 155	Quant.: 1	Num: 054	0,49	**Total: 2.352,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: FARMACE	Modelo:	
Descrição: DICLOFENACO DE SÓDICO 75MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 4.800		**Valor Unit.: 0,49**	Total Item: 2.352,00	
LOTE 159	Quant.: 1	Num: 010	2,50	**Total: 1.500,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 2,50**	Total Item: 1.500,00	
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 093	1,57	**Total: 314,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 1,57**	Total Item: 314,00	
LOTE 163	Quant.: 1	Num: 054	0,50	**Total: 1.200,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 2.400		**Valor Unit.: 0,50**	Total Item: 1.200,00	
LOTE 169	Quant.: 1	Num: 010	5,30	**Total: 662,50**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 5,30**	Total Item: 662,50	
LOTE 176	Quant.: 1	Num: 054	2,10	**Total: 1.050,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: NOVAFARMA	Modelo:	
Descrição: SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 2,10**	Total Item: 1.050,00	
LOTE 182	Quant.: 1	Num: 019	0,56	**Total: 224,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 0,56**	Total Item: 224,00	
LOTE 197	Quant.: 1	Num: 010	2,70	**Total: 97,20**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: THEOTO	Modelo:	
Descrição: ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES				
Quantidade: 36		**Valor Unit.: 2,70**	Total Item: 97,20	

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:25BC03B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

Aos **02** (dois) dias do Mês de **julho** do ano de **2018**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2018-SRP**, homologado em 27 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**11 itens**), **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ/MF nº **14.595.725/0001-84**, situada na Rua Gotardo Mazzarollo, nº 330, Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 33.530,00** (Trinta e três mil, quinhentos e trinta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2018 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF nº 14.595.725/0001-84
JACILDE TONIN
Sócia/Empresária
CPF: ***931.959.580-15***
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - Processo Administrativo Nº 8783/2018

11 ITENS VENCIDOS

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**14.595.725/0001-84**	**33.530,00**
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 058	0,04	**Total: 600,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Sanval	Modelo:	
Descrição: MALEATO DE ENALAPRIL 10MG				
Quantidade: 15.000		**Valor Unit.: 0,04**	Total Item: 600,00	
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 094	0,08	**Total: 320,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Vitamedic	Modelo:	
Descrição: PREDNISONA 5 MG				
Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 0,08**	Total Item: 320,00	
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 058	0,18	**Total: 900,00**
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Brainfarma	Modelo:	
Descrição: PREDNISONA 20MG				
Quantidade: 5.000		**Valor Unit.: 0,18**	Total Item: 900,00	
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 014	0,71	**Total: 426,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Hipolabor	Modelo:	
Descrição: AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 0,71**	Total Item: 426,00	
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 014	0,95	**Total: 1.140,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Hipolabor	Modelo:	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.200		**Valor Unit.: 0,95**	Total Item: 1.140,00	
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 014	1,22	**Total: 3.172,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Hypofarma	Modelo:	

Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 2.600		**Valor Unit.: 1,22**	Total Item: 3.172,00	
LOTE 132	Quant.: 1	Num: 078	4,05	**Total: 14.580,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: Biochimico	Modelo:	
Descrição: CEFTRIAXONA IV 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 3.600		**Valor Unit.: 4,05**	Total Item: 14.580,00	
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 097	3,60	**Total: 720,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Hipolabor	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 3,60**	Total Item: 720,00	
LOTE 157	Quant.: 1	Num: 097	70,00	**Total: 8.400,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Eurofarma	Modelo:	
Descrição: ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 70,00**	Total Item: 8.400,00	
LOTE 164	Quant.: 1	Num: 097	0,43	**Total: 860,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Santisa	Modelo:	
Descrição: FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 0,43**	Total Item: 860,00	
LOTE 183	Quant.: 1	Num: 033	0,67	**Total: 2.412,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: Hypofarma	Modelo:	
Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 3.600		**Valor Unit.: 0,67**	Total Item: 2.412,00	

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:3B2C7F04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

Aos **02** (dois) dias do Mês de **julho** do ano de **2018**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2018-SRP**, homologado em 27 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**26 itens**), **LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGISTICA HOSPITALAR EIRELI -**

EPP – CNPJ/MF nº **10.202.833/0001-99**, situada na Avenida Lauricio Pedro Rasmussen, nº 469, Quadra R, Lote 09, Vila Santa Izabel, CEP 74.633-420, Goiânia - GO:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 25.988,14** (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2018 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Logmed Distribuidora E Logistica Hospitalar EIRELI - EPP
CNPJ/MF nº 10.202.833/0001-99
MARIANA BORGES GARCIA REIS
Empresária
CPF: 013.095.551-50
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - Processo Administrativo Nº 8783/2018

26 ITENS VENCIDOS

LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGISTICA HOSPITALAR EIRELI			**10.202.833/0001-99**	**25.988,14**
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 050	2,75	**Total: 825,00**
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 2,75**	Total Item: 825,00	
LOTE 192	Quant.: 1	Num: 069	4,05	**Total: 1.215,00**
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: JALLES	Modelo:	
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 4,05**	Total Item: 1.215,00	
LOTE 208	Quant.: 1	Num: 034	8,50	**Total: 1.700,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: ORTOFEN	Modelo:	
Descrição: ATADURA DE CREPE 15CMx4,5MT 13 FIOS RÍGIDOS C/12 UNIDADES				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 8,50**	Total Item: 1.700,00	
LOTE 233	Quant.: 1	Num: 050	93,50	**Total: 2.244,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT SIMPLES 0 C/AG. 2,0CM CIRC 1/2 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 93,50**	Total Item: 2.244,00	
LOTE 247	Quant.: 1	Num: 014	2,82	**Total: 3.384,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: PHARMATEX	Modelo:	
Descrição: COLETOR DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO				
Quantidade: 1.200		**Valor Unit.: 2,82**	Total Item: 3.384,00	
LOTE 249	Quant.: 1	Num: 014	64,00	**Total: 5.120,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: BIOTEXTIL	Modelo:	
Descrição: COMPRESSAS CIRÚRGICAS 40 X 50CM				
Quantidade: 80		**Valor Unit.: 64,00**	Total Item: 5.120,00	
LOTE 255	Quant.: 1	Num: 034	5,50	**Total: 1.650,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MISSNER	Modelo:	
Descrição: ESPARADRAPO GRADE 10CMX4,5M C/CAPA				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 5,50**	Total Item: 1.650,00	
LOTE 258	Quant.: 1	Num: 014	0,80	**Total: 640,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ADLIN	Modelo:	
Descrição: ESPECULO VAGINAL (P) N/E N/LUBRIF.				
Quantidade: 800		**Valor Unit.: 0,80**	Total Item: 640,00	
LOTE 262	Quant.: 1	Num: 014	240,99	**Total: 5.783,76**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: IBF	Modelo:	
Descrição: FILME PARA RAIO-X **35X43**				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 240,99**	Total Item: 5.783,76	
LOTE 264	Quant.: 1	Num: 034	30,80	**Total: 739,20**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: BIOLINE	Modelo:	
Descrição: FIO DE NYLON N.1.0 C/AG. 2,0CM CIRC 3/8 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 30,80**	Total Item: 739,20	
LOTE 265	Quant.: 1	Num: 034	33,50	**Total: 804,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: BIOLINE	Modelo:	
Descrição: FIO DE NYLON N.2.0 C/AG. 3,0CM CIRC 3/8 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 33,50**	Total Item: 804,00	
LOTE 267	Quant.: 1	Num: 075	29,88	**Total: 1.075,68**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: BIOLINE	Modelo:	
Descrição: FIO DE NYLON N.4.0 C/AG. 2,0CM CIRC 3/8 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 36		**Valor Unit.: 29,88**	Total Item: 1.075,68	
LOTE 275	Quant.: 1	Num: 053	0,95	**Total: 47,50**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: BIOBASE	Modelo:	
Descrição: FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL 300ML				

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 0,95**	Total Item: 47,50	
LOTE 328	Quant.: 1	Num: 069	0,55	**Total: 55,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: BIOBASE	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N.06 PGC				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 0,55**	Total Item: 55,00	
LOTE 329	Quant.: 1	Num: 053	0,58	**Total: 58,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: BIOBASE	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N.08 PGC				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 0,58**	Total Item: 58,00	
LOTE 330	Quant.: 1	Num: 053	0,55	**Total: 55,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: BIOBASE	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N.10 PGC				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 0,55**	Total Item: 55,00	
LOTE 331	Quant.: 1	Num: 069	0,60	**Total: 60,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: BIOBASE	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N.14 PGC				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 0,60**	Total Item: 60,00	
LOTE 333	Quant.: 1	Num: 069	0,62	**Total: 62,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: BIOBASE	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N.06 PGC				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 0,62**	Total Item: 62,00	
LOTE 334	Quant.: 1	Num: 053	0,60	**Total: 60,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: BIOBASE	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N.08 PGC				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 0,60**	Total Item: 60,00	
LOTE 335	Quant.: 1	Num: 053	0,80	**Total: 80,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: BIOBASE	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N.10 PGC				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 0,80**	Total Item: 80,00	
LOTE 336	Quant.: 1	Num: 069	0,85	**Total: 85,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: BIOBASE	Modelo:	

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 0,85**	Total Item: 85,00	
LOTE 337	Quant.: 1	Num: 069	0,90	**Total: 90,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: BIOBASE	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 0,90**	Total Item: 90,00	
LOTE 338	Quant.: 1	Num: 069	0,50	**Total: 50,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: BIOBASE	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N.06 PGC				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 0,50**	Total Item: 50,00	
LOTE 339	Quant.: 1	Num: 069	0,50	**Total: 50,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: BIOBASE	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N.08				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 0,50**	Total Item: 50,00	
LOTE 340	Quant.: 1	Num: 053	0,50	**Total: 50,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: BIOBASE	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N.10				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 0,50**	Total Item: 50,00	
LOTE 343	Quant.: 1	Num: 069	0,50	**Total: 5,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: BIOBASE	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N.16 PGC				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 0,50**	Total Item: 5,00	

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:06B82EC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

Aos **02** (dois) dias do Mês de **julho** do ano de **2018**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2018-SRP**, homologado em 27 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**41 itens**), **MB VARIEDADES LTDA** – CNPJ/MF nº **12.902.382/0001-28**, situada na Avenida Manaus, nº 720, Quadra 11, Lote 04, Vila João Vaz, CEP 74.445-160, Goiânia - GO:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 73.336,44** (Setenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2018 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA

Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

MB Variedades LTDA
CNPJ/MF nº 12.902.382/0001-28
MOSAGUI BOTELHO PIMENTEL

Sócio/Empresário
CPF: 479.837.951-49
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - Processo Administrativo Nº 8783/2018

41 ITENS VENCIDOS

MB VARIEDADES LTDA - EPP			**12.902.382/0001-28**	**73.336,44**
LOTE 194	Quant.: 1	Num: 066	0,08	**Total: 800,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: G-TECH	Modelo:	
Descrição: LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL REF. ACCU-CHEK (ACTIVE, PERFORMA), FÁCIL TRUE READ				
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 0,08**	Total Item: 800,00	
LOTE 196	Quant.: 1	Num: 066	0,77	**Total: 27.720,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ROCHE	Modelo:	
Descrição: TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR REF. ACCU-CHEK (ACTIVE, PERFORMA), FÁCIL TRUE READ				
Quantidade: 36.000		**Valor Unit.: 0,77**	Total Item: 27.720,00	
LOTE 198	Quant.: 1	Num: 066	5,39	**Total: 1.078,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: AGULHAS 13X0,45 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 5,39**	Total Item: 1.078,00	
LOTE 199	Quant.: 1	Num: 021	6,00	**Total: 720,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: AGULHAS 20X0,55 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 6,00**	Total Item: 720,00	
LOTE 200	Quant.: 1	Num: 002	5,39	**Total: 646,80**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: AGULHAS 25X0,8 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 5,39**	Total Item: 646,80	
LOTE 201	Quant.: 1	Num: 060	5,49	**Total: 658,80**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: AGULHAS 25X7,0 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 5,49**	Total Item: 658,80	
LOTE 202	Quant.: 1	Num: 057	5,69	**Total: 682,80**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: AGULHAS 40X12 C/100 UNIDADES				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 5,69**	Total Item: 682,80	
LOTE 203	Quant.: 1	Num: 071	81,00	**Total: 1.944,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ITAJA	Modelo:	
Descrição: ALCOOL 99.5 % INPM) 1000ML C/12 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 81,00**	Total Item: 1.944,00	
LOTE 206	Quant.: 1	Num: 071	8,97	**Total: 1.291,68**
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: NATHALYA	Modelo:	
Descrição: ALGODAO HIDRÓFOBO 500GR				
Quantidade: 144		**Valor Unit.: 8,97**	Total Item: 1.291,68	
LOTE 207	Quant.: 1	Num: 016	3,57	**Total: 714,00**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: REAL MINAS	Modelo:	
Descrição: ATADURA DE CREPE 10CMx3,0MT 13 FIOS RÍGIDOS C/12 UNIDADES				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 3,57**	Total Item: 714,00	
LOTE 213	Quant.: 1	Num: 085	6,03	**Total: 60,30**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1,0MT C/12 UNIDADES				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 6,03**	Total Item: 60,30	
LOTE 215	Quant.: 1	Num: 007	10,39	**Total: 103,90**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1,0MT C/12 UNIDADES				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 10,39**	Total Item: 103,90	
LOTE 216	Quant.: 1	Num: 002	2,66	**Total: 2.660,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PHARMATEX	Modelo:	
Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 2,66**	Total Item: 2.660,00	
LOTE 218	Quant.: 1	Num: 060	3,48	**Total: 3.480,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: GRANDESC	Modelo:	
Descrição: CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LTS				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 3,48**	Total Item: 3.480,00	
LOTE 245	Quant.: 1	Num: 076	16,99	**Total: 509,70**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MARIMAR	Modelo:	
Descrição: COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. (PP) AZUL ROYAL				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 16,99**	Total Item: 509,70	
LOTE 248	Quant.: 1	Num: 087	1,07	**Total: 1.070,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: COLETOR PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO N.6				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 1,07**	Total Item: 1.070,00	
LOTE 251	Quant.: 1	Num: 071	0,77	**Total: 6.160,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: EQUIPO MACRO GOTAS C/ MULTI-VIAS E ROLDANAS				
Quantidade: 8.000		**Valor Unit.: 0,77**	Total Item: 6.160,00	
LOTE 254	Quant.: 1	Num: 041	14,99	**Total: 539,64**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: ADLIN	Modelo:	

Descrição: ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL. DESC N/EST C/100 UNIDADES				
Quantidade: 36		**Valor Unit.: 14,99**	Total Item: 539,64	
LOTE 263	Quant.: 1	Num: 021	39,00	**Total: 936,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: FIO DE NYLON N.0 C/AG. 2,0CM CIR 3/8 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 39,00**	Total Item: 936,00	
LOTE 268	Quant.: 1	Num: 082	29,84	**Total: 358,08**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: FIO DE NYLON N.5.0 C/AG. 2,5CM CIRC 3/8 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 29,84**	Total Item: 358,08	
LOTE 270	Quant.: 1	Num: 027	3,86	**Total: 463,20**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: FITA ADESIVA MICROPOROSA 10CMX4,5M				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 3,86**	Total Item: 463,20	
LOTE 271	Quant.: 1	Num: 002	2,45	**Total: 588,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MASTERFIX	Modelo:	
Descrição: FITA PARA AUTOCLAVE 19X30M (ZEBRADA)				
Quantidade: 240		**Valor Unit.: 2,45**	Total Item: 588,00	
LOTE 273	Quant.: 1	Num: 066	5,39	**Total: 129,36**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ADLIN	Modelo:	
Descrição: FIXADOR CITOLOGICO 100ML				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 5,39**	Total Item: 129,36	
LOTE 278	Quant.: 1	Num: 085	0,05	**Total: 7.500,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: GAZE ESTERIL 5 DOBRAS 7,5X7,5 13 FIOS				
Quantidade: 150.000		**Valor Unit.: 0,05**	Total Item: 7.500,00	
LOTE 281	Quant.: 1	Num: 076	20,69	**Total: 620,70**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ADVANTIVE	Modelo:	
Descrição: LAMINA PARA BISTURI N.10 ACO CARBONO C/100 UNIDADES				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 20,69**	Total Item: 620,70	
LOTE 282	Quant.: 1	Num: 057	20,69	**Total: 620,70**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ADVANTIVE	Modelo:	
Descrição: LAMINA PARA BISTURI N.12 ACO CARBONO C/100 UNIDADES				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 20,69**	Total Item: 620,70	
LOTE 283	Quant.: 1	Num: 051	20,49	**Total: 1.024,50**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ADVANTIVE	Modelo:	
Descrição: LAMINA PARA BISTURI N.15 ACO C/100 UNIDADES				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 20,49**	Total Item: 1.024,50	
LOTE 284	Quant.: 1	Num: 060	20,39	**Total: 1.223,40**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ADVANTIVE	Modelo:	
Descrição: LAMINA PARA BISTURI N.24 ACO CARBONO C/100 UNIDADES				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 20,39**	Total Item: 1.223,40	
LOTE 292	Quant.: 1	Num: 041	11,98	**Total: 431,28**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: LUVA DE VINIL M C/100 UNIDADES				
Quantidade: 36		**Valor Unit.: 11,98**	Total Item: 431,28	
LOTE 295	Quant.: 1	Num: 085	4,58	**Total: 1.832,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELAST. C/50 UNIDADES				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 4,58**	Total Item: 1.832,00	
LOTE 297	Quant.: 1	Num: 002	5,20	**Total: 62,40**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: DARU	Modelo:	
Descrição: MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 5,20**	Total Item: 62,40	
LOTE 315	Quant.: 1	Num: 090	0,34	**Total: 3.400,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AG 25X7 LUER SLIP				
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 0,34**	Total Item: 3.400,00	
LOTE 323	Quant.: 1	Num: 090	2,69	**Total: 968,40**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: ADVANTIVE	Modelo:	
Descrição: SONDA DE FOLEY N.18 URINÁRIA S/BALÃO				
Quantidade: 360		**Valor Unit.: 2,69**	Total Item: 968,40	
LOTE 325	Quant.: 1	Num: 060	2,85	**Total: 342,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: ADVANTIVE	Modelo:	
Descrição: SONDA DE FOLEY N.22 URINÁRIA S/BALÃO				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 2,85**	Total Item: 342,00	
LOTE 344	Quant.: 1	Num: 021	13,94	**Total: 334,56**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MARIMAR	Modelo:	
Descrição: TALA ARAMADA MOLDÁVEL EM E.V.A 53x08 M				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 13,94**	Total Item: 334,56	
LOTE 345	Quant.: 1	Num: 057	10,91	**Total: 261,84**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MARIMAR	Modelo:	
Descrição: TALA ARAMADA MOLDÁVEL EM E.V.A 53x08 P AZUL				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 10,91**	Total Item: 261,84	
LOTE 346	Quant.: 1	Num: 096	17,99	**Total: 431,76**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MARIMAR	Modelo:	
Descrição: TALA ARAMADA MOLDÁVEL EM E.V.A G LARANJA				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 17,99**	Total Item: 431,76	
LOTE 347	Quant.: 1	Num: 041	21,29	**Total: 510,96**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MARIMAR	Modelo:	
Descrição: TALA ARAMADA MOLDÁVEL EM E.V.A GG LARANJA				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 21,29**	Total Item: 510,96	
LOTE 348	Quant.: 1	Num: 071	8,12	**Total: 243,60**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: G-TECH	Modelo:	
Descrição: TERMOMETRO CLINICO DIGITAL BRANCO				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 8,12**	Total Item: 243,60	
LOTE 349	Quant.: 1	Num: 032	5,89	**Total: 70,68**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: PREMIUM	Modelo:	
Descrição: TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO DE VIDRO				

Quantidade: 12		**Valor Unit.: 5,89**	Total Item: 70,68	
LOTE 350	Quant.: 1	Num: 027	4,78	**Total: 143,40**
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ELASTICO C/100				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 143,40

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:ABF46A18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

Aos **02** (dois) dias do Mês de **julho** do ano de **2018**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2018-SRP**, homologado em 27 de junho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme descrição no Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**35 itens**), **SALVI LOPES & CIA LTDA** – CNPJ/MF nº **82.478.140/0001-34**, situada na Avenida Gaturamo, nº 100, Centro, CEP 86.702-000, Arapongas - PR:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 45.950,26** (Quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2018 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
órgão Gerenciador da Ata

Salvi Lopes & CIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34
LUIZ CARLOS SALVI
Sócio/Empresário
CPF: **619.057.639-72**
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - Processo Administrativo Nº 8783/2018

35 ITENS VENCIDOS

SALVI E LOPES E CIA LTDA.			**82.478.140/0001-34**	**45.950,26**
LOTE 211	Quant.: 1	Num: 094	50,39	**Total: 4.837,44**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: ATADURA GESSADA 15CMx3,0MT C/20 UNIDADES				
Quantidade: 96		**Valor Unit.: 50,39**	Total Item: 4.837,44	
LOTE 212	Quant.: 1	Num: 078	80,99	**Total: 7.775,04**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: ATADURA GESSADA 20CMx4,0MT C/20 UNIDADES				
Quantidade: 96		**Valor Unit.: 80,99**	Total Item: 7.775,04	
LOTE 214	Quant.: 1	Num: 040	8,98	**Total: 89,80**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: ORTOFEN	Modelo:	
Descrição: ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1,0MT C/12 UNIDADES				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 8,98**	Total Item: 89,80	
LOTE 219	Quant.: 1	Num: 059	7,20	**Total: 172,80**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 50X50 G40				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 7,20**	Total Item: 172,80	
LOTE 226	Quant.: 1	Num: 094	10,79	**Total: 539,50**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MARKMED	Modelo:	
Descrição: CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO/INFANTIL C/10 UNIDADES				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 10,79**	Total Item: 539,50	
LOTE 227	Quant.: 1	Num: 040	89,89	**Total: 2.157,36**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO 0 C/AG 3,0 CM CIRC 1/2 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 89,89**	Total Item: 2.157,36	
LOTE 228	Quant.: 1	Num: 059	91,99	**Total: 2.207,76**

Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO 1.0 C/AG. 3CM CIR 3/8 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 91,99**	Total Item: 2.207,76	
LOTE 229	Quant.: 1	Num: 059	93,99	**Total: 2.255,76**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO 2.0 C/AG. 3CM C/24 CIR 1/2 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 93,99**	Total Item: 2.255,76	
LOTE 230	Quant.: 1	Num: 059	91,99	**Total: 1.103,88**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO 3.0 C/AG. 3CM C/24 CIR 1/2 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 91,99**	Total Item: 1.103,88	
LOTE 232	Quant.: 1	Num: 059	90,99	**Total: 1.091,88**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SHALON	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO 5.0 C/AG. 2CM C/24 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 90,99**	Total Item: 1.091,88	
LOTE 234	Quant.: 1	Num: 094	98,49	**Total: 2.363,76**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT SIMPLES 1.0 C/AG. 3,0CM CIRC 3/8 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 98,49**	Total Item: 2.363,76	
LOTE 235	Quant.: 1	Num: 023	70,00	**Total: 1.680,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TEHCNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG. 2,0CM CIRC 1/2 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 70,00**	Total Item: 1.680,00	
LOTE 236	Quant.: 1	Num: 040	76,00	**Total: 1.824,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG. 2,0CM CIRC 1/2 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 76,00**	Total Item: 1.824,00	
LOTE 237	Quant.: 1	Num: 023	73,00	**Total: 876,00**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT SIMPLES 4.0 C/AG. 2,0CM CIRC 1/2 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 73,00**	Total Item: 876,00	
LOTE 238	Quant.: 1	Num: 016	109,29	**Total: 1.311,48**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: SHALON	Modelo:	
Descrição: CATGUT SIMPLES 5.0 C/AG. 2,0CM CIRC 1/2 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 109,29**	Total Item: 1.311,48	
LOTE 239	Quant.: 1	Num: 023	0,41	**Total: 164,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ADLIN	Modelo:	
Descrição: CLAMP UMBILICAL				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 0,41**	Total Item: 164,00	
LOTE 240	Quant.: 1	Num: 004	6,37	**Total: 764,40**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: TECNIMED	Modelo:	
Descrição: COBERTOR TÉRMICO ADULTO				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 6,37**	Total Item: 764,40	
LOTE 241	Quant.: 1	Num: 040	18,34	**Total: 550,20**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ORTOCENTER	Modelo:	
Descrição: COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. (G) VERDE				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 18,34**	Total Item: 550,20	
LOTE 242	Quant.: 1	Num: 078	16,44	**Total: 493,20**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ORTOCENTER	Modelo:	
Descrição: COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. (GG) VERDE				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 16,44**	Total Item: 493,20	
LOTE 243	Quant.: 1	Num: 004	16,89	**Total: 506,70**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ORTOCENTER	Modelo:	
Descrição: COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. (M) LARANJA				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 16,89**	Total Item: 506,70	
LOTE 252	Quant.: 1	Num: 023	1,28	**Total: 2.560,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: LABOR	Modelo:	
Descrição: EQUIPO MICRO GOTAS INJ. LAT. FLEX				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 1,28**	Total Item: 2.560,00	
LOTE 253	Quant.: 1	Num: 015	1,07	**Total: 321,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL ESTERIL 1,5M SC				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 1,07**	Total Item: 321,00	
LOTE 256	Quant.: 1	Num: 034	6,44	**Total: 154,56**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: THEOTO	Modelo:	
Descrição: ESPATULA DE AYRES C/100 UNIDADES				
Quantidade: 24		**Valor Unit.: 6,44**	**Total Item: 154,56**	
LOTE 257	Quant.: 1	Num: 053	0,84	**Total: 672,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: CRALPLAST	Modelo:	
Descrição: ESPECULO VAGINAL (M) N/E N/LUBRIF.				
Quantidade: 800		**Valor Unit.: 0,84**	Total Item: 672,00	
LOTE 266	Quant.: 1	Num: 034	29,76	**Total: 1.071,36**
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: FIO DE NYLON N.3.0 C/AG. 2,0CM CIRC 3/8 C/24 UNIDADES				
Quantidade: 36		**Valor Unit.: 29,76**	Total Item: 1.071,36	
LOTE 274	Quant.: 1	Num: 025	29,97	**Total: 359,64**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: QUIMIDROL	Modelo:	
Descrição: FORMOL LÍQUIDO 1 LITRO				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 29,97**	Total Item: 359,64	
LOTE 276	Quant.: 1	Num: 034	13,29	**Total: 664,50**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: G-TECH	Modelo:	
Descrição: GARROTE COM PREGA				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 13,29**	Total Item: 664,50	
LOTE 280	Quant.: 1	Num: 015	24,89	**Total: 298,68**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MEDSHARP	Modelo:	
Descrição: KIT PARA DRENAGEM DE TORAX COM RESERVATÓRIO 1LT C/DRENO N.18				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 24,89**	Total Item: 298,68	

LOTE 293	Quant.: 1	Num: 070	15,54	**Total: 932,40**
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: ORTOLEV	Modelo:	
Descrição: MALHA TUBOLAR 15CMX15MT PARA IMOBILIZAÇÃO				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 15,54**	Total Item: 932,40	
LOTE 294	Quant.: 1	Num: 034	6,50	**Total: 650,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: TECNIMED	Modelo:	
Descrição: MANTAS TÉRMICAS INFANTIL				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 6,50**		Total Item: 650,00
LOTE 301	Quant.: 1	Num: 050	88,49	**Total: 1.061,88**
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: HOSPFLEX	Modelo:	
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MT				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 88,49**	Total Item: 1.061,88	
LOTE 303	Quant.: 1	Num: 050	267,99	**Total: 3.215,88**
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: HOSPFLEX	Modelo:	
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 40CM X 100MT				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 267,99**	Total Item: 3.215,88	
LOTE 307	Quant.: 1	Num: 070	8,89	**Total: 426,72**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: ANADONA	Modelo:	
Descrição: SAPATILHA PROPÉS DESCARTÁVEL G PP20 BCO C/100 UNIDADES				
Quantidade: 48		**Valor Unit.: 8,89**	Total Item: 426,72	
LOTE 327	Quant.: 1	Num: 064	1,42	**Total: 340,80**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MARKMED	Modelo:	
Descrição: SONDA DE OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS INFANTIL				
Quantidade: 240		**Valor Unit.: 1,42**	Total Item: 340,80	
LOTE 351	Quant.: 1	Num: 009	37,99	**Total: 455,88**
Item: 1	Unidade: Litro	Marca: QUIMIDROL	Modelo:	
Descrição: VASELINA LÍQUIDA 1000 ML				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 37,99**	Total Item: 455,88	

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:61A59F49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2018 - VALIDADE: 06(seis) meses
PREGÃO ELETRÔNICO: N°003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **10.701.551/0001-36**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro – CEP 73.950-000 - Alvorada do Norte - GO, CEP – 73950-000, representada neste ato por seu Gestor, **Nilson Vitorino de Souza**, R.G. 3.241.254 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7892/2013, **Decreto Municipal nº 003/2016 (**regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município**)**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 - SRP**, homologada pela Prefeita Municipal **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de 01 (um) veículo** modelo **Pick-up**, adaptado para **Ambulância do tipo "A",** simples remoção, **0km**, conforme especificado, oferecido pela empresa **Bellan Transformações Veiculares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: **18.093.163/0001-21**, com endereço à Rodovia BR 376, KM 188,5, S/N, Jardim Santa Izabel, CEP 86.990-000 – Marialva – PR, neste ato representada pelo Sr.(a) **Frank Sield Sidney Bellan**, inscrito no CPF sob nº. 054.975.109-22, RG n° 9.551.829-0 SSP/PR, doravante denominado **Beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a **aquisição de 01 (um) veículo** modelo **Pick-up**, adaptado para **Ambulância do tipo "A",** simples remoção, **0km**, especificado no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N° 003/2018**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir o item relacionado do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição do referido item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do **art. 15**, **§ 4º**, da Lei nº **8.666/93**, reafirmada no **art. 16**, do **Decreto Federal nº 7.892/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Nº DO ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TORAL
01	01	UND	**AMBULÂNCIA COM DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2018 MODELO 2019** Veiculo ambulância tipo Pick-up, para simples remoção, 0Km. • com potência mínima 94cv • cilindrada mínima 1.300cm3 • três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância • pneus Aro 15" e Roda de aço aro 15 original de fabrica • cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura • lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, Alerta sonoro de faróis ligados • direção hidráulica • banco do motorista com regulagem de altura • sendo todos os itens originais de fabrica. **Descritivo Transformação:** Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável com comprimento interno mínimo de dois metros, piso antiderrapante contendo no mínimo dois metros, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, comprimento interno mínimo do salão de atendimento 2100mm, altura interna (ambulância) 1.350 mm, maca retrátil com comprimento superior á 1.90m com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro	**CHEVROLET / MONTANA R7L**	R$ 79.900,00	R$ 79.900,00

			da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região superior do teto do veiculo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veiculo, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, um ventilador interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra, um exaustor interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra, película opaca na cor branca, uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, um vidro traseiro e dois amortecedores a gás. Ar condicionado duplo motorista e passageiro.			
Valor Total R$						**79.900,00**

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Município** de Alvorada do Norte em www.diariomunicipal.com.br/agm com link no site municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **10.302.0210-2.037** – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Elemento de despesa: **4.4.90.52** – **Equipamento e Material Permanente**; conforme recursos do **Programa Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**, Processo: **25000.082750/2018-50,** Proposta: **5200801712191030770 / FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / MINISTÉRIO DA SAÚDE**, recursos no valor de **R$ 80.000,00.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 06 (seis) meses,** a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**, não será obrigada a adquirir o item referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

automaticamente:

por decurso de prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados;

pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público;

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada; Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; O veículo será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa beneficiária da Ata no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19 do Edital ou das penalidades previstas na cláusula décima sétima desta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da beneficiária da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos veículos referente ao **Pregão Eletrônico Nº 003/2018**;
prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao veículo, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;

aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega do veículo, apresentado pela licitante vencedora;

rejeitar o veículo, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
solicitar que seja substituído o veículo que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Órgão Gerenciador. A emissão da autorização de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de no máximo **70 (setenta) dias**, contados a partir da retirada da Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente às sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita na Secretaria de Transportes, sito a Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga – **Alvorada do Norte – GO**, em horário comercial de segunda a sexta-feira; com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria**,** ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

A garantia e assistência técnica do veículo deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso do mesmo pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa vencedora deverá manter assistência técnica no Estado de Goiás ou Distrito Federal, via concessionária da marca cotada, a qual não poderá estar localizada num raio superior a 500 km do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal, **e conforme a liberação dos recursos do convênio**, acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS**.** Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Eletrônico n° 003/2018**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá obedecer às seguintes exigências:

Fornecer veículos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;

Os veículos cotados devem ser novos (zero km), de qualidade.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos veículos entregues;

Efetuar a troca imediata do objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

Entregar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;

Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

greves;

epidemias;

cortes frequentes de energia elétrica e água;

enchentes;

impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;

acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;

escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

este Edital com seus anexos;

as Propostas de Preços;

as Notas de Empenho e;

a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 003/2018** e a proposta da empresas classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Alvorada do Norte/GO, **10** de **julho** de **2018**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Bellan Transformacoes Veiculares LTDA
CNPJ/MF: 18.093.163/0001-21
FRANK SIELD SIDNEY BELLAN
Sócio/Empresário
CPF: 054.975.109-22
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:0FC61A13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 075/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 - SRP

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza,** portador do R.G. nº 3.241.254 - SSP/GO, inscrito no CPF sob. o nº 612.116.211-20, e a empresa **Bellan Transformações Veiculares LTDA**, com endereço à Rodovia BR 376, KM 188,5, S/N, Jardim Santa Izabel, CEP 86.990-000 – Marialva – PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: **18.093.163/0001-21,** doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr.(a) **Frank Sield Sidney Bellan**, inscrito no CPF sob nº. 054.975.109-22, RG n° 9.551.829-0 SSP/PR, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2018 - SRP**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

- A Contratada se obriga a entregar **01 (um) veículo** modelo **Pick-up**, adaptado para **Ambulância do tipo "A", 0km,** conforme especificações constantes do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

Nº DO ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TORAL
01	01	UND	**AMBULÂNCIA COM DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2018 MODELO 2019** Veiculo ambulância tipo Pick-up, para simples remoção, 0km. • com potência mínima 94cv • cilindrada mínima 1.300cm3 • três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância • pneus Aro 15" e Roda de aço aro 15 original de fabrica • cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura • lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, Alerta sonoro de faróis ligados • direção hidráulica • banco do motorista com regulagem de altura • sendo todos os itens originais de fabrica. **Descritivo Transformação:** Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável com comprimento interno mínimo de dois metros, piso antiderrapante contendo no mínimo dois metros, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, comprimento interno mínimo do salão de atendimento 2100mm, altura interna (ambulância) 1.350 mm, maca retrátil com comprimento superior á 1.90m com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região superior do teto do veiculo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veiculo, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, um ventilador interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra, um exaustor interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra, película opaca na cor branca, uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, um vidro traseiro e dois amortecedores a gás. Ar condicionado duplo motorista e passageiro.	**CHEVROLET / MONTANA R7L**	R$ 79.900,00	R$ 79.900,00
Valor Total R$						**79.900,00**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1 - O valor deste contrato é de **R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais),** correspondendo ao produto definido descrito na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do **pregão eletrônico**, devidamente juntada nos autos do referido processo.

2.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - O preço ofertado pela empresa não poderá ser reajustável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)

3.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**: **10.302.0210-2.037** – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Elemento de despesa: **4.4.90.52** – **Equipamento e Material Permanente**; conforme recursos do **Programa Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**, Processo: **25000.082750/2018-50,** Proposta: **5200801712191030770 / FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / MINISTÉRIO DA SAÚDE**, recursos no valor de **R$ 80.000,00**

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

4.1 - A Contratante pagará o Contratado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do veículo, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - No documento fiscal deverá constar o **número do Contrato, número do Processo Licitatório**, sob pena da devolução do documento e veículo, que será encaminhado à Secretaria de Finanças, que, após processá-lo, encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

4.3 - O pagamento será feito através de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

4.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

4.5 - A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

4.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)

5.1 - O presente contrato terá vigência de **até o término da garantia dos produtos e/ou no mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

6.1 - A Contratada deverá fornecer o produto em até **70 (setenta) dias** a contar da autorização.

6.2 - A entrega deverá ser feita em horários de expediente, no Pátio da Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**, localizado a Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte - GO, por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado o produto e respectivos valores.

6.3 - O departamento competente providenciará a conferência do veículo e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.4 - A empresa licitante vencedora deverá fornecer manual para o produto, bem como todos os itens necessários para o seu bom funcionamento, sem nenhum ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA)

7.1 - A licitante vencedora se compromete e dar garantia mínima do **veículo e equipamentos** fornecidos, de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

- São obrigações do Contratado:
Manter as mesmas condições de habilitação;
Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Fornecer o veículo dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo CONTRAN e com prazos de validade em vigor;
Fornecer o veículo de acordo com todas as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência;
Obedecer o prazo de entrega estipulado na cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

9.1 - São obrigações da Contratante:

Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)

10.1 - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

10.1.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

10.2 - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da lei nº. 8.666/93.

10.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

- O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

- O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

- O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

- O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da comarca de Alvorada do Norte/GO, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alvorada do Norte - GO, **10** de **julho** de **2018**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Bellan Transformacoes Veiculares LTDA
CNPJ/MF: 18.093.163/0001-21
FRANK SIELD SIDNEY BELLAN
Sócio/Empresário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B4EC3317

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
OFÍCIO GP Nº 022/2018

OFÍCIO Nº 022
Aparecida do Rio Doce - GO, 24 de Julho de 2018.

Ao Senhor Delegado da Receita Federal
Douglas Machado Nunes
Delegacia da Receita Federal – Rio Verde-GO
Praça 5 de Agosto, 649, Centro
75.901-260 – Rio Verde - GO

Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Aparecida do Rio Doce - GO para o ano 2018.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2018	11.570,24	10.123,96	8.677,68	9.100,00	10.123,96	---

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: José Guilherme da Silva - CPF 495.363.626-00
Descrição simplificada da metodologia: Pesquisa de Mercado.
Mantidos inalterados os valores do exercício de 2017.
Período de realização da coleta de dados: Julho/2018

Atenciosamente,

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:152E978B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 6464/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 51/2018

1. Abertura da Sessão
Às 08h13min do dia 30 de julho de 2018 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25 de 8 de Janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 51/2018, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 51 de 16/07/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	SIM	21.542.278/0001-60	ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA	752.540.859-91
GOIAS MED EIRELI - ME	SIM	27.631.980/0001-87	CLAUDIO RIBEIRO DE SOUZA	840.182.831-72

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01

ITEM: 1 - BARRAS PARALELAS - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1236 mm Largura: 689 mm Profundidade: 1676 mm				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	GENESIS	1.834,0000	3.668,0000	Sim
2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	TRYANON	1.834,0000	3.668,0000	Sim
ITEM: 2 - ESPALDAR SIMPLES - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	GENESIS	1.624,0000	3.248,0000	Sim
2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	TRYANON	1.624,0000	3.248,0000	Sim
ITEM: 3 - Fabricação com tubos de aço carbono de no mínimo 1 ½ X1,50 mm, ¾ X1,20 mm; 1 ½ X0,9 mm. Chapas de carbono de de no mínimo 3 mm. Metalão de no mínimo 30 mmX50 mmX 2 mm.Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador parabout de no mínimo 3/8 X 2 ½ e acabamento Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 0,59m, Largura: 0,37m, Comprimento: 1,56m				Quantidade: 8,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	GENESIS	1.071,6600	8.573,2800	Sim
2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	TRYANON	1.071,6600	8.573,2800	Sim
ITEM: 4 - BARRA HORIZONTAL TRIPLA - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 2230 mm/ Largura: 230 mm/ Profundidade: 3356 mm				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	GENESIS	2.373,3700	4.746,7400	Sim
2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	TRYANON	2.373,3700	4.746,7400	Sim
ITEM: 5 - BARRAS MARINHEIRO - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 343 mm Largura: 50 mm Profundidade: 550 mm				Quantidade: 4,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	GENESIS	591,6600	2.366,6400	Sim
2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	TRYANON	591,6600	2.366,6400	Sim
ITEM: 6 - PRANCHA PARA ABDOMINAL - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; esteira em oblongo de 48x20x1,50 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 518 mm Largura: 570 mm Profundidade: 1675 mm				Quantidade: 12,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	GENESIS	1.548,6600	18.583,9200	Sim
2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	TRYANON	1.548,6600	18.583,9200	Sim
ITEM: 7 - BARRA HORIZONTAL DE APOIO FIXA - Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1,35 m Largura: 2,10 m				Quantidade: 4,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	GENESIS	1.550,0000	6.200,0000	Sim
2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	TRYANON	1.550,0000	6.200,0000	Sim
ITEM: 8 - JOGO DE BARRAS ALONGAMENTOS - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. . Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 2251 mm Frente: 3527 mm Lateral: 230 mm				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	GENESIS	2.837,0000	5.674,0000	Sim
2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	TRYANON	2.837,0000	5.674,0000	Sim
ITEM: 9 - CAMINHADA TRIPLO - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2" e 1" ½ com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). . Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	GENESIS	3.803,3300	7.606,6600	Sim
2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	TRYANON	3.803,3300	7.606,6600	Sim
ITEM: 10 - CAVALGADA TRIPLO - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½, ¼ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível Altura: 969,50 mm Largura: 2130 mm Profundidade: 1108 mm				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	GENESIS	3.833,3300	7.666,6600	Sim
2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	TRYANON	3.833,3300	7.666,6600	Sim
ITEM: 11 - MÚLTIPLO EXERCITADOR - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2" e 1", com espessuras mínimas de 2,00 mm; assentos esteira em tubo oblongo 48x20x1,50 mm; assento redondo em chapa 14; contrapesos em chapa 3/8; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1650 mm Largura: 993 mm Profundidade: 2620,30 mm				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	GENESIS	4.735,3300	9.470,6600	Sim
2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	TRYANON	4.735,3300	9.470,6600	Sim
ITEM: 12 - PRESSÃO DE PERNAS DUPLO - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubolares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização.				Quantidade: 2,0000		

Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1520 mm Largura: 2010 mm Profundidade: 345 mm						
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	GENESIS	1.974,6600	3.949,3200	Sim
2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	TRYANON	1.974,6600	3.949,3200	Sim
ITEM: 13 - ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG PINTURA:Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1852 mm Largura: 345 mm Profundidade: 751,5 mm				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	GENESIS	1.254,0000	2.508,0000	Sim
2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	TRYANON	1.254,0000	2.508,0000	Sim
ITEM: 14 - ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1305 mm Largura: 1445 mm Profundidade: 1445 mm				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	GENESIS	2.081,0000	4.162,0000	Sim
2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	TRYANON	2.081,0000	4.162,0000	Sim
ITEM: 15 - REFLETOR LED - Refletor de LED 400 Watts, Temperatura de Branco Frio 6000K a 6500k Tensão Bivolt (90V a 260V) Fluxo Luminoso mínimo de 30.000Lm Potencia 400W Angulo de abertura 180º Grau de Proteção IP66 GARANTIA DE 1 ANO				Quantidade: 12,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	TRYANON	526,3300	6.315,9600	Sim

4.1. Desclassificação

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1. LOTE 1 - LOTE 01

5.1.1. ITEM 1 - BARRAS PARALELAS - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1236 mm Largura: 689 mm Profundidade: 1676 mm

ITEM: 1 - BARRAS PARALELAS - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1236 mm Largura: 689 mm Profundidade: 1676 mm			Quantidade: 2,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.830,0000
1	2	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	1.820,0000
2	1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.819,0000
2	Desistente	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	1.820,0000

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.819,0000

5.1.2. ITEM 2 - ESPALDAR SIMPLES - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado

ITEM: 2 - ESPALDAR SIMPLES - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado			Quantidade: 2,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.622,0000
1	2	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	1.620,0000
2	1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.618,0000
2	2	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	1.615,0000
3	1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.600,0000
3	Desistente	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	1.615,0000

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.600,0000

5.1.3. ITEM 3 - Fabricação com tubos de aço carbono de no mínimo 1 ½ X1,50 mm, ¾ X1,20 mm; 1 ½ X0,9 mm. Chapas de carbono de de no mínimo 3 mm. Metalão de no mínimo 30 mmX50 mmX 2 mm.Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador parabout de no mínimo 3/8 X 2 ½ e acabamento Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 0,59m, Largura: 0,37m, Comprimento: 1,56m

ITEM: 3 - Fabricação com tubos de aço carbono de no mínimo 1 ½ X1,50 mm, ¾ X1,20 mm; 1 ½ X0,9 mm. Chapas de carbono de de no mínimo 3 mm. Metalão de no mínimo 30 mmX50 mmX 2 mm.Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador parabout de no mínimo 3/8 X 2 ½ e acabamento Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 0,59m, Largura: 0,37m, Comprimento: 1,56m			Quantidade: 8,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.071,0000
1	2	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	1.060,0000
2	1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.055,0000
2	Desistente	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	1.060,0000

5.1.3a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.3b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.055,0000

5.1.4. ITEM 4 - BARRA HORIZONTAL TRIPLA - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 2230 mm/ Largura: 230 mm/ Profundidade: 3356 mm

ITEM: 4 - BARRA HORIZONTAL TRIPLA - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 2230 mm/ Largura: 230 mm/ Profundidade: 3356 mm			Quantidade: 2,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	2.373,0000
1	2	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	2.370,0000
2	1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	2.300,0000
2	Desistente	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	2.370,0000

5.1.4a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	2.300,0000

5.1.5. ITEM 5 - BARRAS MARINHEIRO - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 343 mm Largura: 50 mm Profundidade: 550 mm

ITEM: 5 - BARRAS MARINHEIRO - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 343 mm Largura: 50 mm Profundidade: 550 mm			Quantidade: 4,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	590,0000
1	2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	591,0000
2	1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	585,0000
2	2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	588,0000
3	1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	585,0000
3	Desistente	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	588,0000

5.1.5a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	585,0000

5.1.6. ITEM 6 - PRANCHA PARA ABDOMINAL - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; esteira em oblongo de 48x20x1,50 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 518 mm Largura: 570 mm Profundidade: 1675 mm

ITEM: 6 - PRANCHA PARA ABDOMINAL - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; esteira em oblongo de 48x20x1,50 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 518 mm Largura: 570 mm Profundidade: 1675 mm		Quantidade: 12,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	1.540,0000
1	2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.547,0000
2	1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	1.540,0000
2	Desistente	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.547,0000

5.1.6a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.6b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	1.540,0000

5.1.7. ITEM 7 - BARRA HORIZONTAL DE APOIO FIXA - Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1,35 m Largura: 2,10 m

ITEM: 7 - BARRA HORIZONTAL DE APOIO FIXA - Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1,35 m Largura: 2,10 m		Quantidade: 4,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	1.545,0000
1	2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.548,0000
2	1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	1.540,0000
2	2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.543,0000
3	1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	1.540,0000
3	Desistente	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.543,0000

5.1.7a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.7b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	1.540,0000

5.1.8. ITEM 8 - JOGO DE BARRAS ALONGAMENTOS - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. . Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 2251 mm Frente: 3527 mm Lateral: 230 mm

ITEM: 8 - JOGO DE BARRAS ALONGAMENTOS - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. . Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 2251 mm Frente: 3527 mm Lateral: 230 mm		Quantidade: 2,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	2.833,0000
1	2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	2.835,0000
2	1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	2.828,0000
2	2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	2.830,0000
3	1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	2.825,0000
3	2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	2.827,0000
4	1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	2.825,0000
4	Desistente	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	2.827,0000

5.1.8a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.8b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	2.825,0000

5.1.9. ITEM 9 - CAMINHADA TRIPLO - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2" e 1" ½ com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). . Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado

ITEM: 9 - CAMINHADA TRIPLO - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2" e 1" ½ com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). . Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado			Quantidade: 2,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	3.803,0000
1	2	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	3.800,0000
2	1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	3.799,0000
2	2	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	3.795,0000
3	1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	3.790,0000
3	Desistente	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	3.795,0000

5.1.9a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.9b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	3.790,0000

5.1.10. ITEM 10 - CAVALGADA TRIPLO - ESTRUTURA METÁLICA:
Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½, ¼ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível Altura: 969,50 mm Largura: 2130 mm Profundidade: 1108 mm

ITEM: 10 - CAVALGADA TRIPLO - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½, ¼ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível Altura: 969,50 mm Largura: 2130 mm Profundidade: 1108 mm			Quantidade: 2,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	3.825,0000
1	2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	3.830,0000
2	1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	3.820,0000
2	2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	3.824,0000
3	1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	3.820,0000
3	Desistente	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	3.824,0000

5.1.10a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.10b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	3.820,0000

5.1.11. ITEM 11 - MÚLTIPLO EXERCITADOR - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2" e 1", com espessuras mínimas de 2,00 mm; assentos esteira em tubo oblongo 48x20x1,50 mm; assento redondo em chapa 14; contrapesos em chapa 3/8; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1650 mm Largura: 993 mm Profundidade: 2620,30 mm

ITEM: 11 - MÚLTIPLO EXERCITADOR - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2" e 1", com espessuras mínimas de 2,00 mm; assentos esteira em tubo oblongo 48x20x1,50 mm; assento redondo em chapa 14; contrapesos em chapa 3/8; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1650 mm Largura: 993 mm Profundidade: 2620,30 mm			Quantidade: 2,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	4.730,0000
1	2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	4.735,0000
2	1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	4.725,0000
2	2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	4.729,0000
3	1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	4.718,0000
3	2	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	4.720,0000
4	1	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	4.718,0000
4	Desistente	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	4.720,0000

5.1.11a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.11b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	4.718,0000

5.1.12. ITEM 12 - PRESSÃO DE PERNAS DUPLO - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubolares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1520 mm Largura: 2010 mm Profundidade: 345 mm

ITEM: 12 - PRESSÃO DE PERNAS DUPLO - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubolares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1520 mm Largura: 2010 mm Profundidade: 345 mm			Quantidade: 2,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.972,0000
1	2	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	1.970,0000
2	1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.969,0000
2	2	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	1.965,0000
3	1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.960,0000
3	Desistente	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	1.965,0000

5.1.12a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.12b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.960,0000

5.1.13. ITEM 13 - ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG PINTURA:Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1852 mm Largura: 345 mm Profundidade: 751,5 mm

ITEM: 13 - ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG PINTURA:Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1852 mm Largura: 345 mm Profundidade: 751,5 mm			Quantidade: 2,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.252,0000
1	2	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	1.250,0000
2	1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.248,0000
2	2	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	1.245,0000
3	1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.240,0000
3	Desistente	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	1.245,0000

5.1.13a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.13b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	1.240,0000

5.1.14. ITEM 14 - ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1305 mm Largura: 1445 mm Profundidade: 1445 mm

ITEM: 14 - ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1305 mm Largura: 1445 mm Profundidade: 1445 mm		Quantidade: 2,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	2.080,0000
1	2	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	2.075,0000
2	1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	2.070,0000
2	2	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	2.060,0000
3	1	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	2.050,0000
3	Desistente	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	2.060,0000

5.1.14a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.14b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	2.050,0000

5.1.15. ITEM 15 - REFLETOR LED - Refletor de LED 400 Watts, Temperatura de Branco Frio 6000K a 6500k Tensão Bivolt (90V a 260V) Fluxo Luminoso mínimo de 30.000Lm Potencia 400W Angulo de abertura 180º Grau de Proteção IP66 GARANTIA DE 1 ANO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor GOIAS MED EIRELI - ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.15a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor GOIAS MED EIRELI - ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.15b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	525,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	21.542.278/0001-60	Aprovado	
GOIAS MED EIRELI - ME	27.631.980/0001-87	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações
A empresa metalúrgica FLEX FITNESS LTDA, Cnpj: 13.893.616/0001-73, compareceu no certame em horário posterior à fase de credenciamento, já tendo inclusive a comissão aberto os envelopes n° 01 (propostas), ficando assim impossibilitado de participar da sessão do referido pregão.
-
LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro da Equipe de Apoio

Goias Med EIRELI - ME
CLAUDIO RIBEIRO DE SOUZA
Representante Legal

Genesis Industria d Comercio de Artigos Esportivos
ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1D37F6C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 6464/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE (ACADEMIAS DA SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GOIÁS"

O(A) SECRETARIA DE SAUDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

GOIAS MED EIRELI - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.631.980/0001-87, estabelecida na RUA CACHEIRO, SN, PARQUE DAS ESTRELAS, IPORÁ-GO, neste ato representado pelo Sr(a). CLAUDIO RIBEIRO DE SOUZA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 840.182.831-72, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	BARRAS PARALELAS - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1236 mm Largura: 689 mm Profundidade: 1676 mm	TRYANON	2,0000	UN	1.819,0000	3.638,0000
1/2	ESPALDAR SIMPLES - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado	TRYANON	2,0000	UN	1.600,0000	3.200,0000
1/3	Fabricação com tubos de aço carbono de no mínimo 1 ½ X1,50 mm, ¾ X1,20 mm; 1 ½ X0,9 mm. Chapas de carbono de de no mínimo 3 mm. Metalão de no mínimo 30 mmX50 mmX 2 mm.Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador parabout de no mínimo 3/8 X 2 ½ e acabamento Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 0,59m, Largura: 0,37m, Comprimento: 1,56m	TRYANON	8,0000	UN	1.055,0000	8.440,0000
1/4	BARRA HORIZONTAL TRIPLA - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 2230 mm/ Largura: 230 mm/ Profundidade: 3356 mm	TRYANON	2,0000	UN	2.300,0000	4.600,0000
ESTADO DE GOIAS		PÁG: 002				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA						
TERMO DE ADJUDICAÇÃO		**PROCESSO Nº 6464/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018.**				
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/9	CAMINHADA TRIPLO - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2" e 1" ½ com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). . Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado	TRYANON	2,0000	UN	3.790,0000	7.580,0000
1/12	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubolares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1520 mm Largura: 2010 mm Profundidade: 345 mm	TRYANON	2,0000	UN	1.960,0000	3.920,0000
1/13	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG PINTURA:Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1852 mm Largura: 345 mm Profundidade: 751,5 mm	TRYANON	2,0000	UN	1.240,0000	2.480,0000
1/14	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1305 mm Largura: 1445 mm Profundidade: 1445 mm	TRYANON	2,0000	UN	2.050,0000	4.100,0000
1/15	REFLETOR LED - Refletor de LED 400 Watts, Temperatura de Branco Frio 6000K a 6500k Tensão Bivolt (90V a 260V) Fluxo Luminoso mínimo de 30.000Lm Potencia 400W Angulo de abertura 180º Grau de Proteção IP66 GARANTIA DE 1 ANO	TRYANON	12,0000	UN	525,0000	6.300,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**44.258,0**
ESTADO DE GOIAS		PÁG: 003				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA						
TERMO DE ADJUDICAÇÃO		**PROCESSO Nº 6464/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018.**				
	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no					

	CNPJ sob nº 21.542.278/0001-60, estabelecida na AVENIDA PEDRO LUDOVICO, Q. A, L. 03 JARDIM ANA CLÁUDIA, ANÁPOLIS-GO, neste ato representado pelo Sr(a). ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 752.540.859-91, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.					
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/5	BARRAS MARINHEIRO - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 343 mm Largura: 50 mm Profundidade: 550 mm	GENESIS	4,0000	UN	585,0000	2.340,0000
1/6	PRANCHA PARA ABDOMINAL - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; esteira em oblongo de 48x20x1,50 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 518 mm Largura: 570 mm Profundidade: 1675 mm	GENESIS	12,0000	UN	1.540,0000	18.480,0000
1/7	BARRA HORIZONTAL DE APOIO FIXA - Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1,35 m Largura: 2,10 m	GENESIS	4,0000	UN	1.540,0000	6.160,0000
1/8	JOGO DE BARRAS ALONGAMENTOS - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. . Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 2251 mm Frente: 3527 mm Lateral: 230 mm	GENESIS	2,0000	UN	2.825,0000	5.650,0000
ESTADO DE GOIAS		PÁG: 004				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA						
TERMO DE ADJUDICAÇÃO		**PROCESSO Nº 6464/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018**				
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/10	CAVALGADA TRIPLO - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½, ¼ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível Altura: 969,50 mm Largura: 2130 mm Profundidade: 1108 mm	GENESIS	2,0000	UN	3.820,0000	7.640,0000
1/11	MÚLTIPLO EXERCITADOR - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2" e 1", com espessuras mínimas de 2,00 mm; assentos esteira em tubo oblongo 48x20x1,50 mm; assento redondo em chapa 14; contrapesos em chapa 3/8; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Nas áreas manuseáveis deverá ter encapamento do tubo com material de PVC. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado Altura: 1650 mm Largura: 993 mm Profundidade: 2620,30 mm	GENESIS	2,0000	UN	4.718,0000	9.436,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**49.706,00**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 30 de Julho de 2018

DANIELA SALLUM
502.910.761-49
Secretaria de Saude

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2B782101

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 8908/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GOIÁS

O(A) SECRETARIA DE SAUDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

GOIAS MED EIRELI - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.631.980/0001-87, estabelecida na RUA CACHEIRO, SN, PARQUE DAS ESTRELAS, IPORÁ-GO, neste ato representado pelo Sr(a). CLAUDIO RIBEIRO DE SOUZA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 840.182.831-72, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA E TRANSFERÊNCIA TÉRMICA NA COR PRETA; VELOCIDADE 152MM POR SEGUNDO; PARA	ZEBRA	2,0000	UN	4.800,0000	9.600,0000

	ETIQUETAS DE ATÉ 104MM DE LARGURA; RIBBONS ATÉ 110MM DE LARGURA E 450M DE COMPRIMENTO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 203DPI; CONECTIVIDADE CABO RS-232, CABO USB, WI-FI, INDICADA PARA IMPRESSÕES DE CÓDIGOS DE BARRA, IMPRESSÃO DE ETIQUETAS E QR CODE.					
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**9.600,00**

PUBLIQUE – SE

IPORÁ, 01 de Agosto de 2018

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:47DC39DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
PROCESSO N° 3312/2018
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 022/2018

PROCESSO Nº 3312/2018 MUNICÍPIO DE PIRANHAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2018, AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA "PATROL" CONVENIO - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO Nº 864098/2018.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 022/2018**, objetivando, a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA "PATROL" CONVENIO - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO Nº 864098/2018., para o cumprimento das atribuições da MUNICÍPIO DE PIRANHAS, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

EUROTRACTOR ENGENH. COMER. LTDA -EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.540.604/0001-70 estabelecida na AV. PERIMENTRAL NORTE nº LOTE 7/8QD- E Bairro SETOR SANTA GENOVEVA GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	XCMG	1	Unidade	R$ 471.000,00	R$ 471.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 471.000,00**
TOTAL DO CERTAME	**R$ 471.000,00**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 471.000,00** (quatrocentos e setenta e um mil reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS, 01° DE AGOSTO DE 2018.

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:D61E241A

PODER EXECUTIVO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SESSÃO Nº 001

Processo	:	3312/2018
Objeto	:	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA "PATROL" CONVENIO - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO Nº 864098/2018

1 - Abertura da Sessão
Às 09:08 horas do dia 01 de agosto de 2018, reuniram-se na sala DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES a Pregoeira LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE e os membros da Equipe de Apoio VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES , CLEICINARA PEREIRA ROSATTO, , designados pelo Decreto nº 217/2017, de 01/11/2017, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 268/2014, , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 022/2018, tipo menor preço por item.
2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no item 4 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
BRASIF S/A EXPORTAçãO IMPORTAçãO	NÃO	52.226.073/0014-14	GUSTAVO BIFARONI DE CARVALHO	35036545 SSP-GO
EUROTRACTOR ENGENH. COMER. LTDA -EPP	SIM	07.540.604/0001-70	CARLOS ROBERTO DIAS DE FARIAS	631 101 SSP/GO
ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	NÃO	15.239.988/0001-13	BENEDITO	1.063.206 SSP GO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida a Pregoeira solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
Item 1: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - 1 Unidade

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	EUROTRACTOR ENGENH. COMER. LTDA -EPP	07.540.604/0001-70	XCMG	R$ 477.000,00	R$ 477.000,00	Sim
2	ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	15.239.988/0001-13	NEW HOLLAND	R$ 479.500,00	R$ 479.500,00	Sim
3	BRASIF S/A EXPORTAçãO IMPORTAçãO	52.226.073/0014-14	CASE MOD.845B	R$ 599.990,00	R$ 599.990,00	Sim

5 - Dos Lances por item
Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5. 1 - Lances do Item 1: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - 1 Unidade

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	EUROTRACTOR ENGENH. COMER. LTDA -EPP	07.540.604/0001-70	R$ 476.000,00
1ª	2	ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	15.239.988/0001-13	R$ 476.500,00
1ª	Desistente	BRASIF S/A EXPORTAçãO IMPORTAçãO	52.226.073/0014-14	R$ 599.990,00
2ª	1	EUROTRACTOR ENGENH. COMER. LTDA -EPP	07.540.604/0001-70	R$ 475.000,00
2ª	2	ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	15.239.988/0001-13	R$ 475.500,00
3ª	1	EUROTRACTOR ENGENH. COMER. LTDA -EPP	07.540.604/0001-70	R$ 474.000,00
3ª	2	ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	15.239.988/0001-13	R$ 474.500,00
4ª	1	EUROTRACTOR ENGENH. COMER. LTDA -EPP	07.540.604/0001-70	R$ 473.000,00
4ª	2	ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	15.239.988/0001-13	R$ 473.500,00
5ª	1	EUROTRACTOR ENGENH. COMER. LTDA -EPP	07.540.604/0001-70	R$ 471.500,00
5ª	2	ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	15.239.988/0001-13	R$ 472.000,00
6ª	Desistente	ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	15.239.988/0001-13	R$ 472.000,00

5. 1a - Rodada de Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	EUROTRACTOR ENGENH. COMER. LTDA -EPP	07.540.604/0001-70	R$ 471.000,00

5. 1b - Classificação Provisória do item n° 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	EUROTRACTOR ENGENH. COMER. LTDA -EPP	07.540.604/0001-70	R$ 471.000,00
2	ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	15.239.988/0001-13	R$ 472.000,00
3	BRASIF S/A EXPORTAçãO IMPORTAçãO	52.226.073/0014-14	R$ 599.990,00

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.
Analisada a documentação a Pregoeira considerou todas as empresas habilitadas.
Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:
Item 1: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - 1 Unidade

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	EUROTRACTOR ENGENH. COMER. LTDA -EPP	07.540.604/0001-70	R$ 471.000,00	R$ 471.000,00
2	ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	15.239.988/0001-13	R$ 472.000,00	R$ 472.000,00
3	BRASIF S/A EXPORTAçãO IMPORTAçãO	52.226.073/0014-14	R$ 599.990,00	R$ 599.990,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos
Após a fase de habilitação, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8 - Da Adjudicação
Como ninguém manifestou interesse em recorrer a Pregoeira adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA	XCMG	1	UNIDADE	EUROTRACTOR ENGENH. COMER. LTDA -EPP	07.540.604/0001-70	R$ 471.000,00	R$ 471.000,00

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.
10 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Equipe de Apoio

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO
Equipe de Apoio

Licitantes presentes:

Brasif S/A Exportação Importação
GUSTAVO BIFARONI DE CARVALHO

Eurotractor Engenh. Comer. LTDA -EPP
CARLOS ROBERTO DIAS DE FARIAS

Roeth Máquinas e Equipamentos LTDA
BENEDITO

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:F7EBD26A

